



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1609 • Sexta-Feira, 22 de Setembro de 2023



Atletas de vela são homenageados



Atletas comemoram os bons resultados nas competições

Os atletas da Escolinha Municipal de Vela de Rio das Ostras foram recebidos na tarde de quarta-feira, 20 de setembro, no Gabinete do Prefeito para homenagens pelos excelentes resultados obtidos em competições nos meses de agosto e setembro.

Os alunos de Rio das Ostras fizeram bonito no Campeonato Internacional de Kitesurf e Vela de Araruama, no final de agosto, e também na 8ª Copa de Vela do Rio São João de Barra de São João, de ontem trouxeram medalhas individuais e troféu pela atuação da equipe.

A Escolinha de Vela de Rio das Ostras foi reinaugurada em março deste ano, depois de ficar quase 13 anos parada, e hoje conta com cerca de 200 alunos. Desde as primeiras competições os

alunos se destacaram e já começaram a trazer prêmios para Rio das Ostras.

Na tarde desta quarta-feira, 13 atletas e cinco instrutores foram homenageados pela Administração Municipal. Alunos, pais, responsáveis e professores foram recebidos pelo assessor especial de Esporte e Lazer, Alberto Moreira Jorge “Betinho”, pela chefe de Gabinete, Drª Elizabeth Veronese e pelo assessor do Gabinete, Dr. Bruno Valente, que ressaltaram a importância da atividade esportiva na formação do cidadão. “Rio das Ostras está muito feliz pela representação de vocês. O esporte forma cidadãos melhores e é importante saber que nem sempre é fácil, na vida encaramos muitas dificuldades, mas com disciplina e dedicação alcançamos o que desejamos”, falou Alberto Jorge.



A solenidade de diplomação dos atletas contou também com a presença do representante da empresa Oceânica, patrocinadora da Escolinha de Vela, Denis Beles, que reafirmou o patrocínio para o ano de 2024.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	05
SEMAD	20
SEDTUR	29
SEGEPI	29
SEMAS	29
SEMEDE	31
SEMFAZ	31
SEMUSA	42
SESEP	45

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC	48
SAAE	50

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	50
-------------------------	-----------



56º FÓRUM MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO & ORÇAMENTO



Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

29/09
9h

**Câmara Municipal
de Rio das Ostras**
Av. dos Bandeirantes, nº 2.000
Loteamento Verdes Mares



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3733/2023

Regulamenta a Lei nº 2.893/2023, que instituiu o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras tendo em vista o disposto na Lei nº 2.893/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A contabilidade do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º O Fundo ficará vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos, parcerias, dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, por meio do que estiver previsto em seu Plano de Ação e Plano de Aplicação Anual.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas anualmente ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal Especial de Direitos da Pessoa Idosa, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por órgãos conveniados ou pelas Entidades cadastradas no Conselho;
- II – pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;
- IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
- V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e da prestação de serviços as pessoas idosas.

Art. 6º O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 7º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária e sem a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3734/2023

REGULAMENTA O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I, do art.100 da LOMRO, e em consonância ao processo administrativo nº 19447/2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o Artigo 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública Municipal e regulamenta o artigo 5º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I- órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II- as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III- os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I- interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

II- assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

III- assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV- validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V- validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI- validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I- assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas.

II- assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

- a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- c) atos relacionados a autcadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
- d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;
- i) emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Micro Empreendedores Individuais – MEIs, situações em que o uso torna-se facultativo;
- j) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- k) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no caput deste artigo, a Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação-ASCOMTI, poderá requerer a atualização cadastral periódica dos servidores da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6º Os usuários são responsáveis:

I- pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II- por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III- por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3735/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 2.891/2023, em consonância ao processo administrativo nº 46856/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Os Anexos II e III, são provenientes da alteração definida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.891/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3735/2023

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.3.307 SEMOP - Construção de Ponte para Passagem de Pedestres - EI 002/2022	0303	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	60.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.099 FROC - Festival Novo Som - EI 002/2022	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		60.000,00

TOTAL	60.000,00	60.000,00
--------------	------------------	------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3735/2023

Festival Novo Som - EI 002/2022					
Codificação:	13.392.0078.3.099	Unidade Executora:	FROC		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Realização do Festival Novo Som				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	60.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO III DO DECRETO Nº 3735/2023

FUNÇÃO: 13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA	
Festival Novo Som - EI 002/2022	
Codificação:	13.392.0078.3.099
Produto:	Emenda Atendida
Meta:	1
Finalidade:	Realização do Festival Novo Som
Unidade Executora:	FROC
Unidade de Medida:	Unidade

DECRETO Nº 3736/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 2.892/2023, em consonância ao processo administrativo nº 46856/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.



Art. 3º Os Anexos II e III, são provenientes da alteração definida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.892.2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3736/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 15.451.0034.3.098 SEMOP - Ampliação de Recuo para Estacionamento III - EI 002/2022	-	4.4.90.51.00 - 1.704.0150		295.000,00
02.11 - 15.451.0034.3.305 SEMOP - Ampliação de Recuo para Estacionamento I - EI 002/2022	0301	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	120.000,00	
02.11 - 15.451.0034.3.306 SEMOP - Ampliação de Recuo para Estacionamento II - EI 002/2022	0302	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	150.000,00	
02.11 - 15.451.0034.3.307 SEMOP - Construção de Ponte para Passagem de Pedestres - EI 002/2022	0303	4.4.90.51.00 - 1.704.0150	25.000,00	
02.11 - 17.512.0116.3.097 SEMOP - Manutenção do Sistema de Águas Pluviais - EI 009/2022	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		20.000,00
02.12 - 23.695.0035.3.392 SEDTUR - Apoio a APLERO - EI Coletiva 2022	0383	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	20.000,00	

TOTAL	315.000,00	315.000,00
--------------	-------------------	-------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3736/2023

Ampliação de Recuo para Estacionamento III - EI 002/2022					
Codificação:	15.451.0034.3.098	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Ampliar recuo para estacionamento na Alameda Campomar, Cidade Beira Mar nos trechos: da Rua José Davi até a Rua Franklin dos Santos (duas quadras); aumentar 05 metros do recuo da Rua Franklin dos Santos até a Rua Serafim; e da Rua Santa Catarina até a Rua Alagoas (uma quadra).				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	295.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

Manutenção do Sistema de Águas Pluviais - EI 009/2022					
Codificação:	17.512.0116.3.097	Unidade Executora:	SEMOP		
Fonte de Financiamento:	Fiscal	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Reconstruir o muro de contenção da galeria do Canal do bairro Nova Cidade				
Cronograma das Metas			Cronograma Financeiro		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Emenda Atendida	2022	-
2023	1			2023	20.000,00
2024	-			2024	-
2025	-			2025	-

ANEXO III DO DECRETO Nº 3736/2023

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
Ampliação de Recuo para Estacionamento III - EI 002/2022	
Codificação: 15.451.0034.3.098	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Emenda Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Ampliar recuo para estacionamento na Alameda Campomar, Cidade Beira Mar nos trechos: da Rua José Davi até a Rua Franklin dos Santos (duas quadras); aumentar 05 metros do recuo da Rua Franklin dos Santos até a Rua Serafim; e da Rua Santa Catarina até a Rua Alagoas (uma quadra).	

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	
Manutenção do Sistema de Águas Pluviais – EI 009/2022	
Codificação: 17.512.0116.3.097	Unidade Executora: SEMOP
Produto: Emenda Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Reconstruir o muro de contenção da galeria do Canal do bairro Nova Cidade	

DECRETO Nº 3737/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$3.165.000,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3737/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 04.122.0001.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0448	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	3.000.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	0535	3.1.90.11.00 - 1.500.0000		2.000.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0554	3.3.90.08.00 - 1.500.0000	165.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0707	3.3.90.46.00 - 1.500.0000		30.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0726 0732 0734	3.1.90.11.00 - 1.500.0000 3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000		80.000,00 15.000,00 10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0747 0749	3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000		130.000,00 70.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0762 0764	3.3.90.46.00 - 1.500.0000 3.3.90.49.00 - 1.500.0000		460.000,00 340.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	0788	3.1.90.13.00 - 1.500.0000		30.000,00

TOTAL	3.165.000,00	3.165.000,00
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3738/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3738/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150	1127	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		500.000,00
FMS - Gestão de Pessoal	1147	3.3.90.14.00 - 1.500.0000	300.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155				
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1181	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	500.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158				
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1385	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		300.000,00

TOTAL	800.000,00	800.000,00
--------------	-------------------	-------------------



DECRETO Nº 3739/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 136.856,44 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta quatro centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3739/2023

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.779 FROC - Operacionalização da FROC	1072	3.3.90.33.00 - 1.704.0104	10.010,38	
	1073	3.3.90.36.00 - 1.704.0104	10.000,00	
	1078	3.3.90.40.00 - 1.704.0104	26.720,00	
	1079	3.3.90.92.00 - 1.704.0104	5.000,00	
	1080	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	29.102,80	
05.01 - 13.392.0078.2.787 FROC - Formação Artística	1088	3.3.90.18.00 - 1.704.0104	5.000,00	
	1089	3.3.90.18.00 - 1.799.0241	14.500,00	
	1090	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	5.523,26	
	-	4.4.90.52.00 - 1.799.0241		14.500,00
05.01 - 13.392.0078.2.788 FROC - Formação de Plateia	2051	3.3.90.31.00 - 1.704.0104	2.750,00	
	2052	3.3.90.32.00 - 1.704.0104	10.000,00	
	1094	3.3.90.36.00 - 1.704.0104	10.000,00	
	1095	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		115.106,44
05.01 - 13.392.0078.3.070 FROC - Apoio a Eventos e Manifestações Populares - El 001/2020	2107	3.3.90.31.00 - 1.704.0104	1.000,00	
	1098	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		1.000,00
05.01 - 13.392.0078.3.072 FROC - Realização dos Blocos Carnavalescos - El 025/2020	1102	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	1.000,00	
05.01 - 13.392.0078.3.228 FROC - Apoio à Cultura - El 009/2021	2110	3.3.90.31.00 - 1.704.0104	1.000,00	
	1109	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		1.000,00
05.01 - 13.392.0078.3.354 FROC - Manifestação da Cultura Popular - El Coletiva 2022	2111	3.3.90.31.00 - 1.799.0241	5.250,00	
	-	4.4.90.52.00 - 1.799.0241		5.250,00

TOTAL	136.856,44	136.856,44
--------------	-------------------	-------------------

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 019/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que com fundamento nas justificativas e nos dispositivos legais, decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 129/2023, pela inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes, com base no art. 2º da CRFB/88, nos termos do § 2º, do art. 57, c/c inciso V, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto Totalmente o Projeto de Lei nº 129/2023, de Autoria do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano, que "DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019."

Há hipóteses previstas na Constituição Federal/88 e aplicadas por simetria aos Estados e Municípios, entretanto, em que a iniciativa dos projetos de lei pertence exclusivamente ao Executivo, e por outro lado a iniciativa pelo Legislativo nessas hipóteses configura a inconstitucionalidade formal do projeto.

Muito embora essa inconstitucionalidade não está relacionada à substancialidade dos projetos, fica caracterizado o vício quanto a sua iniciativa, sendo que a proposição de veto pelo Executivo e eventual rejeição pelo Legislativo viola o princípio da Separação dos Poderes, disciplinado no art. 2º da Constituição Federal e cerne do Estado Democrático de Direito, pois o Legislativo não pode impor obrigações ao Executivo para o desempenho de suas funções típicas.

O sistema de pesos e contrapesos que advém da relação independente e harmônica entre os Poderes reforça a violação ao princípio da Separação de Poderes quando da iniciativa indevida dos projetos pelo Legislativo, pois não há autorização expressa acerca da possibilidade de sua iniciativa nas matérias reservadas exclusivamente ao Executivo, nem mesmo de forma suplementar.

No que tange à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, tratada no art. 61, § 1º, da Constituição Federal, é restrita ao mandatário do executivo dispor sobre as matérias elencadas no citado dispositivo constitucional, notadamente no que se refere à organização e fixação de atribuições e obrigações da Administração Pública.

Essa previsão constitucional, segundo o princípio da simetria, aplica-se também nos níveis estadual e municipal. De acordo com esse princípio, os entes da federação se organizam de forma harmônica e compatível ao texto constitucional, aplicando-se a eles os princípios e

regramentos previstos na Lei Magna, em razão de sua supremacia.

Desse aspecto decorre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade formal do projeto de lei. A inconstitucionalidade se deve ao descumprimento de norma constitucional que trata do processo legislativo próprio e adequado à espécie, bem como pela desobediência de circunstância impeditiva de atuação do legislativo.

Destaca-se que o Supremo Tribunal Federal tem reiteradas decisões sob o aspecto da impossibilidade iniciativa legislativa de matérias relativas ao funcionamento e que imponha obrigação a órgão da Administração Pública, aplicando-se tal entendimento ao caso apreço, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que – por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo – deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca (STF, ADI-MC 724-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 27-04-2001).

As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo (RT 866/112).

A disciplina jurídica do processo de elaboração das leis tem matriz essencialmente constitucional, pois residem, no texto da Constituição - e nele somente -, os princípios que regem o procedimento de formação legislativa, inclusive aqueles que concernem ao exercício do poder de iniciativa das leis. - A teoria geral do processo legislativo, ao versar a questão da iniciativa vinculada das leis, adverte que esta somente se legitima - considerada a qualificação eminentemente constitucional do poder de agir em sede legislativa - se houver, no texto da própria Constituição, dispositivo que, de modo expresso, a preveja. Em consequência desse modelo constitucional, nenhuma lei, no sistema de direito positivo vigente no Brasil, dispõe de autoridade suficiente para impor, ao Chefe do Executivo, o exercício compulsório do poder de iniciativa legislativa (STF, MS 22.690-CE, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 17-04-1997, v.u., DJ 07-12-2006, p. 36).

Assim, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Assim, a partir da análise realizada, depreende-se que a iniciativa do Legislativo no Projeto de Lei sob cotejo incide sobre matéria reservada ao Executivo, pois o conteúdo nele ventilado exige distribuição de atribuições e obrigações aos órgãos públicos municipais responsáveis pela classificação de riscos, fiscalização e regulação da atividade econômica local, implicando na inconstitucionalidade formal do projeto de lei, e por tal razão entendo que cumpre a este Executivo vetá-lo e ao Legislativo a aceitação desse veto com o consequente arquivamento do projeto.

Diante das constatações, VETO TOTALMENTE O PL 129/2023, por inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes encartado no art. 2º da CRFB/88, nos termos do § 2º, do art. 57, c/c inciso V, do art. 69, ambos da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Assim, submeto o veto total a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do mesmo.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0877/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44661/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Bruno Gomes Paes Moreira, Assessor Técnico II, matrícula 4920-4; Edmilson Francisco de Oliveira, Assessor Técnico I, matrícula 4002-9; Igor Risperi Gonçalves, Assistente II, matrícula 15646-9; Marcelo Sales Reis, Chefe de Divisão, matrícula 9046-8, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos originados da Ata nº 069/2023 – SEDTUR, em favor da empresa SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME e Ata nº 070/2023 – SEDTUR, em favor da empresa TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS referentes ao Pregão para Registro de Preços nº 086/2023, oriundas do Processo Administrativo nº 12512/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0878/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, ao servidor HUGO VIEIRA DE MELO DEGANI JÚNIOR, ocupante do cargo de Odontólogo II, matrícula nº 3502-5, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 13283/2023.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0879/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora IVONE SOUZA DE MELO, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 4987-5, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 32839/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0880/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §12 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. nº 103/2019, c/c art. 8º, II da Lei Complementar nº 142/2013, Aposentadoria Especial PCD por idade, com proventos proporcionais pela média, a contar da data da publicação, ao servidor CARLOS ROBERTO L'ASTORINA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais II, matrícula nº 11457-0, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 37642/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0881/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora NILMA PAIVA DA SILVA COUTINHO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2413-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 41146/2023.



- Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0882/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, a servidora ADRIANA BARROS GURGEL BORBA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 2666-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 44365/2023.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0883/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, a servidora ANGELA MARIA OSELIERI RAEDER, ocupante do cargo de Bioquímico, matrícula nº 2022-2, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 45236/2023.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0884/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora CÁTIA LÚCIA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 4212-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 45625/2023.
Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



PORTARIA Nº 0885/2023

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora MARIA DE LOURDES ZANARDI, ocupante do cargo de Professor Supervisor de Ensino, matrícula nº 10408-6, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 45746/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0886/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 239/2023-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 47049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização do termo de contrato de adesão, referente a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO DE ADESÃO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
30.158/2023	239/2023	Contratação da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, para fornecimento de NOTEBOOKS, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2022 para atender às Unidades Escolares e aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ.	Anderson Mourão Pinheiro	17.206/5	Assistente I
			José Amaro da Costa Neto	6299/5	Programador

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0887/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 47117/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Edson Vagner Dutra Dias, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, Matrícula 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos Contratos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0887/2023

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO
OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.	251/2023	26259/2023	MATERIAL DE EXPEDIENTE

PORTARIA 0888/2023

Destitui e Nomeia membros para compor a Grade de Representantes do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO, Gestão 2021/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR os cidadãos mencionados no anexo I desta Portaria do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO, Gestão 2021/2024;

Art. 2º – NOMEAR os cidadãos mencionados no anexo II desta Portaria, para compor o Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras – FMERO, Gestão 2021/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0888/2023

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE

Valéria Pereira Bragança Araújo - Membro Titular

Délcio José de Araújo Pinto - Membro Suplente

Representante do Movimentos Sindicais

Luciano da Silva Barboza - Membro Suplente

Representante do Ensino Superior Privada

Cristiane Ferreira de Brito da Silva - Membro Suplente

Representante dos Trabalhadores de Escolas Públicas Municipais

Rafael Gomes Viríssimo de Melo - Membro Titular

Representante de Pais de Escolas Públicas Municipais

Natalia Moura Ortiz Sanchez - Membro Titular

Daniel Luis Caldeira Sanchez - Membro Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Adriana Barboza da Silva - Membro Titular

Rosa Maria Silva - Membro Suplente

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0888/2023

Representante do Poder Executivo

Elizabeth Pereira Mainenti - Membro Titular

Jacqueline Moreira - Membro Suplente

Representante do Movimentos Sindicais

Winnie dos Santos Freitas - Membro Suplente

Representante do Ensino Superior Privada

Geanni Soeiro Pio Fonseca - Membro Suplente

Representante dos Trabalhadores de Escolas Públicas Municipais

Joelma da Rocha Farias Tozzi - Membro Titular

Representante de Pais de Escolas Públicas Municipais

Agatha Christie Baptista Tavares - Membro Titular

Moema Santos Oliveira da Silva - Membro Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Augusta Horacina Alves Barreto - Membro Titular

Cristiane S. Pontes Alves - Membro Suplente

PORTARIA Nº 0889/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 47190/2023,

RESOLVE:



Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0889/2023

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
19442-5	Gabriel Gomes Silva	Administrador Regional - CC5	GABINETE, à disposição da SEMEDE

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0889/2023

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
072.XXX.XXX-59	Arivaldo Campos Guilherme	Administrador Regional - CC5	GABINETE, à disposição da SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)
- Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0890/2023

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 22/09/2021, à servidora GIANNY MÁRCIA PY DA ROCHA XIMENES, ocupante do cargo de Professor II – Português, matrícula n.º 9083-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 45569/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de sua competência, em atendimento ao disposto do art. 32, §§ 1º e 4º da Lei nº 13.019/2014, faz publicar o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Associação Égide.

ENTIDADE PARCEIRA: Associação Égide

CNPJ: 40.953.814/0001-65

ENDEREÇO: Rua Projetada C, Setor C, Portelinha, nº 328, Bairro Âncora, em Rio das Ostras – RJ

OBJETO: Projeto "Portelinha Ativa"

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR INTEGRAL: R\$ 213.876,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e seis reais)

JUSTIFICATIVA: A celebração do Termo de Colaboração a ser realizada sem chamamento público justifica-se pelo disposto no art. 29 da Lei federal nº 13.019/2014, visto que os recursos foram indicados pela emenda Impositiva Coletiva 2022 (Apoio à Égide) à Lei nº 2.816/2022 (LOA 2023), na forma do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, para execução do Projeto "Portelinha Ativa".

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Errata da Portaria 0861/2023

Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1606 de 15 de setembro de 2023

Onde se lê
ANEXO II DA PORTARIA Nº 0861/2023
Leia – se:
ANEXO III DA PORTARIA Nº 0861/2023

Errata da Portaria 0862/2023

Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1606 de 15 de setembro de 2023

Onde se lê:
"Cleys Caroline Costa Amarante"
Leia – se:
"Cleys Carolyne Costa Amarante"

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44078/2022 (SEMOP)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por Tomada de Preços nº 004/2023, a favor da empresa IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 04.310.482/0001-37, no valor de R\$ 1.366.038,47 que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para obra de complementação da creche pré-infância tipo 1 – Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS



SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0675/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC/RJ, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 1.389 (mil trezentos e oitenta e nove) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, da servidora DOURIAN TEIXEIRA AGEME, Agente Administrativo, matrícula nº 3792-3, conforme o Processo Administrativo nº 44137/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0676/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 7.055 (sete mil e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 19 (dezenove) anos, e 04 (quatro) meses, da servidora GEIZIANE MEDEIROS DE SOUZA, Médico Pediatra II, matrícula nº 18388-1, conforme o Processo Administrativo nº 45696/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0677/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 6.876 (seis mil oitocentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, do servidor NORMANDO ALVES BORGES, Guarda Civil Municipal – GCM, matrícula nº 10135-4, conforme o Processo Administrativo nº 46087/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0678/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,



RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 4.188 (quatro mil cento e oitenta e oito) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, da servidora FRANCIANE GOMES BARRETO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 15413-0, conforme o Processo Administrativo nº 46249/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0679/2023 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0679/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Paloma dos Santos Andrade	14533-5	Assistente Executivo	04/09/2023 a 01/03/2024	45457/2023
Jaqueline Costa Pereira	16645-6	Professor I - 30h	29/08/2023 a 24/02/2024	44330/2023
Bruno Narciso dos Santos	8479-4	Professor I -	25/08/2023 a 20/01/2024	44597/2023
Suelen Pimentel Mendes	17953-1	Auxiliar Educacional II	29/08/2023 a 24/02/2024	44698/2023
Mayara Beatriz Barbosa de Brito	15375-3	Agente Comunitário de Saúde	25/08/2023 a 20/02/2024	44275/2023

PORTARIA Nº 0680/2023 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0672/2023-SEMAD, dela excluindo a servidora JULIANA GUIMARÃES DE FARIAS BELO, matr. 3911-0, Professor I.

Art. 2º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0680/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO	PROC. ADM
JULIANA GUIMARÃES DE FARIAS BELO	3911-0	PROFESSOR I	50%	ANO/10/08/2023 A 09/08/2024	729/2020



PORTARIA Nº 0681/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0681/2023 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
Joelma Tavares da Silva	3266-2	Merendeira – C.E.	02/10/2023 a 31/10/2023	2015/2020	40494/2023
Beatriz Coutinho de Souza	2649-2	Fiscal de Tributos	18/09/2023 a 16/12/2023	2015/2020	38135/2023

PORTARIA Nº 0682/2023-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 47283/2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS a servidora relacionada no ANEXO V desta Portaria
Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO VI desta Portaria.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0682/2023 -SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Allan Pereira de Oliveira/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/19974-5/2022/2023/16/10/2023/14/11/2023/SEMEDE/30
Livia Schueler/Professor I/3731-1/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMEDE/30

ANEXO II DA PORTARIA 0682/2023 -SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Beatriz de Lima Veillard/Secretario Escolar/10429-9/2021/2022/16/10/2023/04/11/2023/SEMEDE/20
Paulo Henrique Pinto Pereira/Motorista/18172-2/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMEDE/20
Romulo Mourao de Araujo/Guarda Municipal (Cedido)/Chefe de Divisao/17841-1/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SESEP/20
Raquel Elaine Mendes da Costa Abdalla/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal – GCM/9982-1/2022/2023/02/10/2023/21/10/2023/SESEP/20
Sergio Eduardo Teixeira Lemos/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6363-0/2021/2022/01/10/2023/20/10/2023/SESEP/20

ANEXO III DA PORTARIA 0682/2023 -SEMAD

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Chayani Martins Mello da Silva/Auxiliar de Secretaria Esco/Auxiliar de Secretaria Escolar/16652-9/2020/2021/02/10/2023/11/10/2023/



SEMEDE/10

Giovanni da Silva Zaror/Agente Administrativo/Sec. de Administracao Publica/10094-3/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMAD/10
Leonardo Silva de Azeredo/Agente Administrativo/19584-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0682/2023 -SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS
FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Elida Maria Ventura do Nascimento/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/2308-6/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMAD/10
Ana Luiza Pedra Climaco Mendes/Professor Or. Educacional/17913-2/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10
Ana Paula Affonso de Oliveira/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18737-2/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10
Analice Carrano Jann de Carvalho/Prof. Matematica - LP/Diretor Adjunto/17635-4/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Bianca Pereira Matheus/Secretario Escolar/20044-1/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10
Elizangela dos Santos Meireles Lopes/Professor I/Dir Escola - Tipo F/3738-9/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Flavia Faria Verissimo/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18817-4/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10
Ivaneide Santos Soares/Auxiliar de Secretaria Escolar/16190-1/2021/2022/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10
Jan Carlos da Silva Cruz/Motorista/Condutor de Transporte Escolar/6381-9/2021/2022/23/10/2023/01/11/2023/SEMEDE/10
Josimeire Passos de Souza/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/18671-6/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMEDE/10
Katuscia Bastos Pontes Rangel/Agente Administrativo/Encarregado/4487-3/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Leila Maia Malfacini/Professor I/Diretor Escola – Tipo E/2401-5/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Leonardo Caldeira dos Santos Silva/Assistente III/15776-7/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Maria de Fatima Leite Paula Antunes/Professor I/8556-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Maria de Fatima Leite Paula Antunes/Professor I/Dir Escola - Tipo F/2674-3/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Melissa Silva Esterque de Lima/Professor Supervisor de Ens/Professor Supervisor de Ensino/19581-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Silvia Regina Filgueira Santos Claro/Professor I - 30 Horas/Diretor Adjunto/16407-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Sonia Maria Sa Freire /Pofessor/Supervisor Ensino/16787-8/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMEDE/10
Thiago Alberto Passos/Assistente I/16910-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMEDE/10
Eliana Jandre Guimaraes/Assist Analise Processual I/13875-4/2021/2022/16/10/2023/25/10/2023/SEMACI/10
Bianca Ferreira Barboza/Ag Comunitario Saude/15510-1/2022/2023/17/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Edines Caldeira Rosa/Agente Administrativo/Diretor Geral Administrativo/4717-1/2021/2022/18/10/2023/01/11/2023/SEMACI/15

FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS

Adenilson Pecanha Marques/Auxiliar Creche/9691-1/2021/2022/16/10/2023/02/11/2023/SEMEDE/18

ANEXO V DA PORTARIA 0682/2023 -SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Angelica Alves Guedes Guimaraes de Souza/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4719-8/2021/2022/16/10/2023/20/10/2023/SEMAD/5

ANEXO VI PORTARIA 0682/2023 - SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Natalia Goncalves Rosa Ribeiro/Assessor Administrativo/20224-0/2023/2024/02/10/2023/11/10/2023/SEMACI/10

Tatiana da Silva Francisco/Assessor Juridico/20010-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMACI/10

PORTARIA Nº 0683/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0683/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
BIANÇA FONTOURA GONÇALVES DE LIMA	20045-0	ORIENTADOR SOCIAL	26/07/2023 A 04/08/2023	42128/2023

PORTARIA Nº 0684/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0684/2023 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
VICTOR HUGO SOARES GURGEL	19761-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/08/2023 A 26/09/2023	44230/2023
MAURÍCIO LUCAS RIBEIRO PINTO SANTOS	15760-0	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2023 A 23/09/2023	43830/2023

PORTARIA Nº 0685/2023

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 28665/2021, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA, Sr.ª Jane Blanco Teixeira.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 28665/2021, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0686/2023

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 12.819/2020, em tese, necessita que seja apurada a



possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pela então Secretária Municipal de Saúde – Interina – SEMUSA, Sr.ª Jane Blanco Teixeira.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 12.819/2020, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0687/2023 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 47285/2023,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0687/2023 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0637/2023 - Roselia Cardoso/Assistente I/16888-2/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMFAZ/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora KAMILA DA SILVA FERNANDES, matrícula 19652-5, Professor I-30 horas, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 02/10/2023 a 04/04/2024, conforme Processo Administrativo nº 46259/2023.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DE DECISÃO DE INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Onde se Lê:

“DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora SUELEN BORGES MACHADO, matrícula 20071-9, Assistente IV, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 12/08/2023 a 12/02/2024 ...”

Leia-se:

“DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora SUELEN BORGES MACHADO, matrícula 20071-9, Assistente Social IV, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 12/08/2023 a 12/02/2024 ...”



ERRATA DA PORTARIA Nº 0662/2023 – SEMAD

Onde se lê:

ANA PAULA DA ROCHA BARCELOS	18374-1	PROFESSOR I- 30 HORAS	13/08/2023 A 10/11/2023	38969/0023
--------------------------------	---------	-----------------------	----------------------------	------------

Leia-se:

ANA PAULA DA ROCHA BARCELOS	18374-1 4137-8	PROFESSOR I- 30 HORAS PROFESSOR I	13/08/2023 A 10/11/2023	38969/0023
--------------------------------	-------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 198/2023, constante no Processo Administrativo nº 4550/2020.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do Termo de Contrato nº 198/2023, visto solicitação da SEMOP à fl. 1875 do Processo Administrativo nº 4550/2020 para correção de erro material, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos Engenheiros Civil, Sr. Marcus Vinicius R.T. Corrêa, inscrito no CPF sob o nº 600.680.277-53 e no CREA/RJ sob nº 1982103843 e do Sr. Rubens Marques, inscrito no CPF sob o nº 496.964.917-00 e no CREA/RJ sob o nº RJ-56383/D, que ficam autorizados a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiros Civil, Sr. Rubens Marques, inscrito no CPF sob o nº 496.964.917-00 e no CREA/RJ sob o nº RJ-56383/D, que fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 257/2023 constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 43.111/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Segunda – Objeto com relação ao valor total do contrato tendo em vista a constatação de erro de digitação.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 257/2023

PROCESSO Nº 43.111/2023

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

TOTAL = R\$ 6.168,92

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 257/2023

PROCESSO Nº 43.111/2023

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

TOTAL = R\$ 6.861,92

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23154/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

OBJETO: Serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 10.865,00

PARECER JURIDICO: 156/2023-EAO-06/09/2023 – E.A.O./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 36.741/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2022



ASSINADA: 22/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP

OBJETO: Registrando preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material (brita corrida, pó de pedra, etc.) visando atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura e Obras Públicas - SEMOP na manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas no Município de Rio das Ostras / RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 095/2022 - LCAB – 29/11/2022 / L.C.A.B. / A.H.G.

COMPROMITENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 1.555.845,90.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AMPLA CONCORRÊNCIA - BRITA CORRIDA, PARA REGIÃO MACAÉ, INCLUSIVE TRANSPORTE E CARGA NO CAMINHÃO. FORNECIMENTO	M³	21.630	71,93	1.555.845,90

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO: 257/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 43.111/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 20/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.861,92

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2728/2023 Global
- EMITIDA EM 19/09/2023

PARECER JURÍDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1607 de 20 de setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 260/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: no 12.512/2023 e nº 13.204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 42.219/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 21/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 565,26

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.323
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2750/2023 Global
- EMITIDA EM 20/09/2023

PARECER JURÍDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21550/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nível 1 Soluções Automotivas LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão para atender a demanda da Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON.



ASSINATURA: 21/09/2023

PRAZO: 31/12/2023

VALOR: R\$ 366.330,00

- Programa de Trabalho: 14.422.0130.2.890
- Elemento de Despesa: 44.90.52.48 – 446 2.799.0246
- Nota de Empenho Nº 0007/2023
- Emitida em 18/09/2023

PARECER JURIDICO: 111/2023- EAO – 20/07/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 262/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17590/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Alplas Comércio de Embalagens e Produtos Plásticos Ltda

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE

ASSINATURA: 22/09/2023

PRAZO: 31/12/2023

VALOR: R\$ 9.310,00

- | | |
|---|---|
| · Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634 | · Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655 |
| · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000 | · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 105 1.550.0000 |
| · Nota de Empenho Nº 2716/2023 | · Nota de Empenho Nº 2721/2023 |
| · Emitida em 18/09/2023 | · Emitida em 18/09/2023 |
| · Valor R\$ 133,00 | · Valor R\$ 1.512,00 |
| · Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652 | · Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656 |
| · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000 | · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000 |
| · Nota de Empenho Nº 2717/2023 | · Nota de Empenho Nº 2722/2023 |
| · Emitida em 18/09/2023 | · Emitida em 18/09/2023 |
| · Valor R\$ 3.745,00 | · Valor R\$ 175,00 |
| · Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652 | · Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.657 |
| · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000 | · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000 |
| · Nota de Empenho Nº 2719/2023 | · Nota de Empenho Nº 2723/2023 |
| · Emitida em 18/09/2023 | · Emitida em 18/09/2023 |
| · Valor R\$ 2.765,00 | · Valor R\$ 56,00 |
| · Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654 | · Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537 |
| · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 140 1.573.0000 | · Elemento de Despesa: 33.90.30.22 – 104 1.704.0104 |
| · Nota de Empenho Nº 2720/2023 | · Nota de Empenho Nº 2724/2023 |
| · Emitida em 18/09/2023 | · Emitida em 18/09/2023 |
| · Valor R\$ 896,00 | · Valor R\$ 28,00 |

PARECER JURIDICO: 113/2023- EAO – 20/07/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 263/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 26.280/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 175/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 37.917/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

ASSINATURA: 22/09/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 1.301,40

ESPORTE E LAZER

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.16.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2655/2023 Global
- EMITIDA EM 12/09/2023

PARECER JURIDICO: Nº 091/2022 – LCAB – 25/11/2022 - L.C.A.B. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 127/2023 (Processo Administrativo nº 11297/2023-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos tecnológicos (projetores e caixa de som) que serão disponibilizados à rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para o dia 27/09/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Concorrência Pública nº 007/2023 (Processo Administrativo no 35709/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de rede de drenagem, rede de esgoto, pavimentação em paralelepípedo e urbanização das Ruas B, C, Rua Santa Ana (Trecho) e Travessa 2, Bairro Liberdade no Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcado para o dia 25/09/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SEDTUR

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Convocação

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para a 8ª Assembleia Ordinária que acontecerá no dia 04 de outubro de 2023 às 14h no Auditório Inayá Moraes D’Couto, situado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo) – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- “O impacto socioeconômico do(s) Geoparque(s) e seus benefícios para o Turismo.
Palestrante: Beth Barreto (SEDTUR);
- 2 – Segurança pública – os impactos dos moradores de rua no comércio local e no turismo
(Presenças do Secretário Segurança Pública; do Comandante da 3º Cia e do 32º BPM.);
- 3 – SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA, um dos fatores de desenvolvimento econômico para o Cícloturismo em Rio das Ostras.
Flávio Ferreira – COMTUR; e
- 4 – Assuntos Gerais.

PAULO CÉSAR XAVIER TRINDADE
Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

SEGEP

Secretaria de Gestão Pública

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00470/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à ÉGIDE, indicado pela Emenda Impositiva Coletiva 2022 – APOIO À ÉGIDE, para o projeto “Portelinha Ativa”, que tem por objetivo oportunizar aos assistidos da Instituição oficinas planejadas com ludicidade, voltadas à cultura, esporte e inclusão social.

SEMAS

Secretaria de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 29 de setembro de 2023, às 14 horas, na Matriz Nossa Senhora da Conceição, situada à Rod. Amaral Peixoto, 4565, Centro – Rio das Ostras/RJ.

Pauta:

1. Capacitação dos Conselheiros;
2. Atividades do mês de outubro;
3. Assuntos diversos.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Vice-presidente
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Considerando a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade de Rio das Ostras 2023;

Considerando a publicação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha em Jornal Oficial Rio das Ostras, edição nº 1549, de 24 de março de 2023;

Considerando o grande volume de demandas para a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023;

Considerando a Assembleia do CMDCA, realizada às 11h do dia 22 de setembro de 2023, remotamente, por meio de aplicativo GoogleMeet, para aprovação da nova composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha.

DELIBERA:

Art. 1º – Tornar pública a nova composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar da Cidade de Rio das Ostras – RJ, para o quadriênio 2024/2027, composta pelos Conselheiros, empossados em ato do Exmo. Sr. Prefeito de Rio das Ostras, Marcelino Carlos Dias Borba, no dia 17 de março de 2023, sendo presidida pela Sra. Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, Presidente do CMDCA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Fabiana Aldaci Lanke – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
- Giselly Leão de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Marcio da Silva de Souza – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE
- Roseny Ricalde Figueiredo da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
- Shana Sá Velberto – Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEP

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Ana Cristina Caetano Rosa – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
- Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento – Associação Égide.CT
- Vanusia Dutra – Fundação Joanna de Ângelis

ASSESSORIA JURÍDICA:

- Roberta Vieira Santa Cruz Costa – Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Art. 2º – Definir as competências da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir todo o Processo de Escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV – Organizar todo o Processo Eleitoral, conforme o Edital de Convocação;

V – Elaborar o material necessário às eleições;

VI – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VII – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, solicitar apoio junto aos órgãos públicos municipais, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VIII – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

IX – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

X – Resolver os casos omissos.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2023.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

ROSENY RICARDE FIGUEIREDO DA SILVA

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



REDES SOCIAIS
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

@RIODASOSTRASGOV





Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras- FMERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FMERO, MÔNICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente edital CONVOCAR os representantes do Fórum Municipal de Educação – FMERO, para participar da reunião do quadriênio 2021-2024, que se realizará em 27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 10 horas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada a Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque e/ou remota, cujo link de participação será enviado pelos meios de comunicação.

PAUTA:

- Apresentação dos novos Representantes da grade do FMERO;
- CONAEE 2024 e Conferência Intermunicipal de Educação.

MÔNICA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARCELOS PESSANHA
Coordenadora do Fórum Municipal de Rio das Ostras-FMERO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo nº 15270/19

Tomada de Preço: 010/2019

Empresa: CAPOLAVORO ENGENHARIA CONT. E REPRESENTAÇÕES EIRELI,

APLICO à empresa CAPOLAVORO ENGENHARIA CONT. E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 19.223.085/0001-03, com sede na Avenida das Lagoas, nº 999, Box 01, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ; CEP 22.795-455, em razão da infração apurada nos autos do Processo Administrativo nº 15270/2019, pela desistência da proposta sem justa causa apresentada na tomada de preço 010/2019, a penalidades de multa indenizatória de 03% (três por cento) sobre o valor da adjudicação da licitação, perfazendo o valor total de R\$ 19.980,78 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) prevista na alínea b, inciso V, art. 7º do Decreto Municipal 2092/2019. FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, nos termos do artigo 28 do mesmo Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria Municipal de Administração Pública ou enviado por meio do endereço eletrônico: depag.semamad@gmail.com, e, que os autos do processo em epígrafe se encontram disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE DECISÃO

Processo administrativo nº 33218/2022

Contrato nº 046/2023

Empresa: ADMAQ LTDA

APLICO à empresa ADMAQ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.359.939/0001-95, com sede na Rua Salomão Camargo, 91, letra A – Vila Oeste – Belo Horizonte - MG, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na alínea “a” do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal 2092/2019 pelo atraso na prestação da garantia contratual prevista na cláusula vigésima do contrato 046/2023. FICA a empresa ciente para que, caso queira, apresente recurso administrativo, nos termos do artigo 28 do mesmo Decreto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a ser protocolizado no protocolo físico do DEPAG, na Secretaria Municipal de Administração Pública ou enviado por meio do endereço eletrônico: depag.semamad@gmail.com, e, que os autos do processo em epígrafe se encontram disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO semfaz Nº 09, DE 21 DE setembro DE 2023

Declara a nulidade, inaptidão e baixa de empresas no Cadastro Tributário do Município de Rio das Ostras.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75 da Lei nº 1770, de 02 de janeiro de 2013, e, tendo em vista o disposto nos arts. 39, 51 e 56, da Instrução Normativa SEMFAZ nº 1, de 14 de novembro de 2014, DECLARA:

Art. 1º Nula, nos termos do inciso II do art. 39 da Instrução Normativa SEMFAZ nº 1, de 14 de novembro de 2014, as empresas no Cadastro Tributário do Município, conforme Anexo I.

Art. 2º Inapta, nos termos do art. 51 da Instrução Normativa SEMFAZ nº 1, de 14 de novembro de 2014, as empresas no Cadastro Tributário do Município, conforme Anexo II.



Art. 3º Baixada, nos termos do art. 56 da Instrução Normativa SEMFAZ nº 1, de 14 de novembro de 2014, as empresas no Cadastro Tributário do Município, conforme Anexo III.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2023.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário de Fazenda

ANEXO I
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA NULA

3611	MONICA BEATRIZ SOARES AMARAL	02865221792
------	------------------------------	-------------

ANEXO II
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA INAPTA

868	T. C. R. COSTA ARAUJO ME	72514243000159
-----	--------------------------	----------------

ANEXO III
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA BAIXADA

965	REGINA MACCHIARULO	95136711
1725	ANA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA GUERRIERI	353297771
3070	SMR DE LIMA SOUZA COM DE VEIC AUTOMOTOR NOVOS E USADOS ME	8538744000176
3267	EVANDRO FONTES AMORIM MACHADO	79534708704
3620	JORGE ALVES SOUSA	36295087000119
4830	CONCRETI LAGOS ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA ME	10668264000171
5733	MONTEIRO & DIAS CONSULTORIA LTDA ME	11740190000108
7033	NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	11948248000367
7045	NEW VISION COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA	11948248000448
7051	V. B. BECKERT COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	12208300000140
8011	ALEXANDRE SERAPIAO ORNELAS 07669458712	14992635000127
8384	M A CORDEIRO PEREIRA	15766848000101
8619	REGIS DE ANDRADE SERRÃO	13808279737
9039	ADEZIR CUSTODIO CONSTANCIO 79998348749	13825995000171
9269	EDUARDO IVANISSEVICH DA COSTA 09869043763	14066093000161
9712	ANTONIO LUIZ DOS REIS 15676218720	18013988000199
9833	JEFFERSON AQUINO DE MELLO	10202299775
10465	WILLIAN JOSE DOS SANTOS 08772190795	17169739000124
10942	MARCELLE G.C.ROCHA SERVICOS DE BANHO E TOSA EM ANIMAIS LTDA - ME	19692412000168
11053	ALEX VIDAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	11721165000250
11767	J L CUPERTINO DA SILVA - ME	21187615000149
11998	RENATA FREITAS REIS CAMACHO	4186857709
12137	P. S. FERREIRA DE MATTOS & CIA LTDA - ME	21525337000192
12617	17.584.745 PAULA DE SANT ANA TAYT SOHN	17584745000148
12769	VALERIA DE CARVALHO PINHEIRO 99340003772	23305669000197
12929	PAR OU IMPAR COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - ME	18589519000112
13003	BEM ESTAR CONSTRUcoes EIRELI - ME	23399657000179
13304	SOUZA - FILHO TURISMO LTDA - ME	24331576000108
14253	P FERREIRA BRITO PET SHOP	23676709000107
14315	ERNANDES DA SILVA MENDES	11341736792
15058	MATHEUS FERNANDES DE SOUZA 14077356750	27759601000139
15298	DIEGO MOURA DELMON	10967870755
15402	COOPRONA - COOPERATIVA DOS BANCÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E SUPLEMENTOS	28685070000140
15836	FORUM ENERGIA, TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS, LTDA	13211886000164
16099	ARMARINHO PONTO COM DE RIO DAS OSTRAS LTDA	30094548000109
16236	JHESSICA MARTINS RODRIGUES 12275634770	30557197000125
16908	27.407.376 ANGELICA OLIVEIRA FONTES LIMA	27407376000171
17082	LOC TELECOM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	32125552000112
17192	CAROLINE DE FRANÇA DA SILVA MACHADO DE AZEVEDO	10742515710
17223	VICTOR ABRANTES RODRIGUES 13612754726	33448954000110
17506	THAIS CORREA E CASTRO GONCALVES 03926693908	32849297000150
17639	ARTE CASA BELA VISTA DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA O LAR LTDA	13407619000167



17694	ANA KAROLINA CONCEICAO TEIXEIRA DE MORAIS 19278823708	34528362000171
18079	MONSUETH COFFEE LTDA	35555472000195
18145	AURELIO MARTINS LISBOA 62198823772	33509444000106
18154	JOAO VITOR ROSA DA SILVA 10290838789	35130521000148
18373	KARINE BAPTISTA DOS SANTOS 16439817736	36590801000100
18466	MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA	37247119000173
18504	FLAVIO PINHEIRO CARDOSO	29787917105
18646	LEIDIANE DOS SANTOS SOUZA 12176189701	38277957000152
18672	EDILANE MARTINS MOREIRA	16282347769
18789	MARCOS ANTONIO DIAS DA MOTA 02706528761	37449531000176
18824	ROBSON LEIZ FARIAS ROSA 09891860752	33869854000168
18830	RENADIMA GUEDES DE SOUZA 11525448706	39407436000135
19119	CRIAWORK MARKETING LTDA	39981190000100
19184	GUSTAVO VIANA DOS SANTOS 10984197745	36837476000129
19685	WILSON POSE MOREIRA SANTOS 35259469704	40448256000180
20044	A C B INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO - EIRELI	40905984000174
20571	M.G.DOS SANTOS SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRATIVAS E FISIOTERAPIA	39452779000111
20614	ILDILENE FARIAS XIMENDES 12798059780	41137972000100
20619	41.137.687 CELI MUNIZ DOS SANTOS	41137687000199
20777	LT COMERCIO VAREJISTA LTDA	39577761000146
20975	ANDRESSA CANDIDO COELHO 14684323706	35032509000109
21221	RDP SOLAR COMERCIO ENERGIA E PROJETOS LTDA	40713432000164
21224	CLM Pousada e Hotel Ltda	42027517000114
21402	VANDERSON CANEDO CORREA 13852216745	39338993000141
21686	LEONARDO CUNHA DA SILVA 08509201757	41412938000104
21808	DANIEL CARVALHO ALVES 12986661718	41369501000127
21904	MINIMERCADO EXPRESSO 24 HORAS LTDA	42350851000104
21912	SEEK ENERGY BRAZIL COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	42357564000126
22009	MARCO ANTONIO DA FONSECA SILVA 05797493713	41240855000177
22184	EDILCEA DIAS ALVES 03602744710	42436829000181
22359	CELSO VINICIUS BARROS DOS SANTOS 11445908760	42507987000185
22465	LUIS FELIPE FELIX ENNE 05937506758	41514587000134
22477	ARTHUR DOMINGUES DE CARVALHO 45440597808	42558236000198
22852	BIANCA FIDELIX BRAZIL 17270052794	42711274000139
22958	TANIA FRANCINETE SILVA DOS SANTOS 64232689753	24402706000148
23513	UALLACE BRUNO HYPOLITO LIMA 17153345744	43238258000133
23920	FERNANDA VERAS DE OLIVEIRA PAIM 15286066712	43566412000104
24464	ANA ELISA COELHO NASCIMENTO 06301270770	43981633000130
24842	ALEXANDRE LIMA DA SILVA 74532715768	44251869000184
24930	JANAINA SILVA DA CRUZ 12438608714	44315154000148
25065	LEONARDO DE ALMEIDA KRUGEL 07458544783	44424269000170
25085	CASSIO JOSE SCANFELLA FILHO 44919553870	44449611000197
25174	GIULIANA SOUTO GOMES 12653146754	44530682000110
25194	JOSEANE LIMA DE SOUZA 02665124530	44560168000127
25673	44.974.403 FLAVIO NUNES OLIVEIRA	44974403000107
25965	MARCUS VINICIUS MIRANDA QUEIROZ LIMA 18607154788	45265422000127
26187	ROBSON PEDRO NOGUEIRA DE ANDRADE 02441487752	45468339000155
26433	LUZIVANIA DA SILVA SANTOS 05012056590	40641307000196
26655	JOAO LUIS DE SOUSA PAULA 10335818790	34755720000189
26692	FLAVIA FERNANDA TELES 12297473702	45956657000165
26920	WILSON DA SILVA 82612684700	46164961000132
26983	46.223.042 BEATRIZ PRISCILA BORBA PEREIRA	46223042000192
27000	ELIANE OLIVEIRA BITTENCOURT 07512468750	46238924000121
27065	A N LIMA DA SILVA ESSENCIAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA	46277896000151
27375	MICAELA VIEIRA LIMA RIBEIRO 31435071875	36075450000190
27447	LUCIANA DUARTE LEAL 07787777745	37269075000182
27504	BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO 17067027799	46770938000191
27677	ELIAS MARCELO DE OLIVEIRA ALVES 02962769799	46909112000160
27827	CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	10346019702
27944	GREICY COUTINHO DE SOUZA ALVES	8683191710
28268	47.459.866 MAYARA RIBEIRO NEVES	47459866000129
28315	NELI JESUS LEANDRO 10620631716	47515710000118
28383	ISAQUE MACHADO RODRIGUES 16421095763	47568356000190



28417	JONAS ALVES DE OLIVEIRA 07197820740	47619785000149
28751	PEDRO AUGUSTO LACERDA REIS 04719273173	47932666000141
28752	WILSON GERSON SOUZA GUIMARAES 00117573701	47946814000187
28992	DENIEL MADEIRA MARQUES 12437232702	48120113000157
29017	DANIELE NASCIMENTO ARAUJO FERREIRA 69778159220	37588553000117
29070	MANUELLA GOMES MONTEIRO 11146421770	48195277000143
29185	MARCELO SILVEIRA DA ENCARNACAO 11042422737	48300209000105
29239	ANA CAROLINA CABRAL 12650139773	34390379000105
29376	LUCAS MARCOLINO DE LIMA 15340719707	48465083000110
29532	DAVI DE OLIVEIRA MORAES 20909178739	48657879000175
29558	DANIELA ALEJANDRA SOSA 71671034112	48674878000139
29748	MARIANA MENDONCA CARVALHO 14332501799	48852159000160
29877	48.990.489 AMANDA SILVA VIANA	48990489000112
29890	48.988.692 LUCAS FERNANDES DE CARVALHO	48988692000154
29995	49.093.659 RAUL MACHADO ARCOVERDE SCHUELER	49093659000129
30039	49.135.831 PRISCILA JESSICA NUNES ALMEIDA	49135831000160
30196	49.316.504 CAROLINE SILVA SAMPAIO	49316504000104
30345	49.495.619 HELLEN DA SILVA RANGEL	49495619000103
30401	49.544.400 JEFFERSON TEIXEIRA TARRADT	49544400000157
30508	49.655.239 GLEICY KELLY MARTINS RIBEIRO MOZER	49655239000199
30517	49.698.078 IRANI BARBETO FERREIRA	49698078000110
30924	50.137.589 BRUNO REZIER DA SILVA VIZZONI	50137589000142
30930	50.143.786 FABIO GUSTAVO FARIAS ASCARI SAMPAIO	50143786000174
30948	50.166.109 ELIZABETE MARIA DA SILVA	50166109000171
31061	50.268.407 RAFAEL AGUIAR BITTENCOURT COUTO	50268407000172
31108	50.302.673 YASMIM AIMI FARIA EGUTI	50302673000174
31110	50.307.478 JAYDES DA SILVA TEIXEIRA	50307478000137
31180	43.277.089 MAGNO MONTEIRO MARCELINO	43277089000140
31220	50.423.459 VICTOR NEPOMUCENO FONTES	50423459000176
31314	50.512.594 PEDRO DE GOES ROSA	50512594000198
31396	50.591.087 THAYNARA CHRISTINE FERREIRA AGUIAR	50591087000197
31442	50.661.374 GABY QUINTAL FERREIRA BERARDI	50661374000126
31456	50.683.468 PAOLA JESSICA THOMAZ PAIVA	50683468000104
31465	50.689.542 LUIS FELIPE GOMES LOBO	50689542000191
31519	50.730.356 EDSON DE ASSUMPCAO PINTO	50730356000159
31613	INOVA SUBSEA SOLUTIONS LTDA	50784932000140
31622	50.843.490 DANIELE SILVA GONZAGA	50843490000166
31704	50.927.453 FLAVIA DE FREITAS MORAES ELIAN	50927453000136
31735	50.968.542 MARCOS VINICIUS DE LA LUZ MENESES ZUNIGA DA SILVA	50968542000120
31789	51.021.703 BEATRIZ NOGUEIRA ESPINDOLA	51021703000137
31800	51.028.656 MARIANA AGUIAR GUIMARAES	51028656000153
31807	51.036.074 TAYNA SANTOS DA SILVA	51036074000119
31827	51.054.549 FABIO MAURILIO MARTINS DA SILVA	51054549000108
31853	LC MUSIC EDITORA LTDA	51110723000184
31885	51.089.291 SUZANA ALVES DOS SANTOS	51089291000177
32003	51.264.004 RAPHAELLA KIRK QUEIROZ	51264004000118
32023	51.212.456 BERNARDO CALMON SALGADO	51212456000156
32195	50.477.442 ISAAC AUGUSTO PEREIRA DE MELO PINHEIRO	50477442000100
32209	51.432.155 DANIELE FERREIRA DE ALMEIDA	51432155000138
32224	51.444.005 MARIANE PEREIRA FRANCISCO	51444005000144
32322	51.539.949 LEONARDO DE ARAUJO ALVES	51539949000103
32355	51.568.563 SERGIO LUIZ FERRAZ FERNANDES	51568563000111
32401	51.624.188 RODRIGO UBIRATAN GOMES ROCHA	51624188000180
32402	51.626.739 RYAN JOY DE BRITO ARAUJO	51626739000144
32467	51.682.501 JOSINEIDE ALVES DE LIMA SALES	51682501000136
32492	51.715.418 MATHEUS PEREIRA DE ARAUJO	51715418000116
32522	51.752.743 JOAO VICTOR SOUZA DOS SANTOS	51752743000159
32627	51.855.622 THAYANE SILVA GONZAGA	51855622000132
270301	GEORGELINO AUGUSTO MENEZES FILHO	28618785768
280605	DECILO MONTEIRO PEREIRA	7474958740
290174	RAQUEL GLICERIO DE ALMEIDA	64994570787

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos. Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 19/09/2023. Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTOS EM DÉBITO
A CORTES DE SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	1*2**9**/000*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022 e 2023
A R S MAGALHAES HAMBURGUERIA	1*2*4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 E 2021
A. SOARES FERRAZ FARMACIA – ME	*478*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018
A. V. VICTAL PEREIRA MERCEARIA ME	1*.0**8**0***4*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2018 – GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA N° 00953655 MAR/2023
ACILTON SILVESTRE DA SILVA	0**7**0**9*	TAXA-3.5(AMBULANTE COM VEICULO DE MAO(CARROCINHA)) JULHO DE 2019; JANEIRO E JULHO DE 2020 e ISS-FIXO 2019 a 2022
ADAIR VIEIRA DE SOUZA	*9*.19*.009*.0*1	IPTU 2017 E 2018
ADÃO JOSE ALVES	5**6**7**0*	ISS-FIXO 2013 a 2022 E TAXA-625 (SELO DE VISTORIA E CERTIFICADO DE CADASTRO DE VEICULOS) JUN/2011
ADEMAR SECUNDINO DE SOUSA	1**3**9**2*	AUTO DE MULTA-SEMUSA 002883/2019 E ISS-FIXO 2015 A 2020
ADEMIR COSTA DE SOUZA	2*0*3*	ISS-FIXO 2004 E 2005
ADERVAN DA ROCHA HESPANHOL	*1*.13*.003*.0*1	IPTU 2017 E 2018
ADILSON GONÇALVES DA ROCHA	*1*.00*.023*.0*1	IPTU 2020 E 2021
ALAN RIBEIRO DE ARAUJO	*1*.07*.011*.0*1	IPTU 2015 E 2016
ALCIDES LIMA DA SILVA JUNIOR	1*6*7	ISS-FIXO 2013 E 2014
ALESSANDRA FERNANDES GONÇALVES	*9*.16*.014*.0*1	IPTU 2011 A 2021
ALEXANDRA MIRANDA	*1*.13*.010*.0*1	IPTU 2015 E 2016
ALEXANDRA MIRANDA	*1*.13*.010*.0*1	IPTU 2021
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MUNIZ	1**2**7**6*	ISS-FIXO 2017 a 2022
ALEXANDRE DOS SANTOS VIDAL	1**3**3**5*	ISS-FIXO 2008 a 2022
ALEXANDRE GONÇALVES DE PAULA	0**2**8**1*	ISS-FIXO 2016 a 2022
ALEXANDRE IZLER FILHO	1*8*3	ISS-FIXO 2016 A 2021
ALEXANDRE JOSE SOUZA	2**9**2**9*	ISS-FIXO 2018 a 2022
ALEXANDRE MARIA LIMA	0**4**2**9*	ISS-FIXO 2005 a 2022
ALEXANDRE MARINS GOMES	0**7**6**3*	ISS-FIXO 2015 a 2022
ALEXANDRE MESQUITA SOARES	0**1**0**0*	ISS-FIXO 2008 a 2022
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	0**4**7**4*	ISS-FIXO 2012 a 2022
ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	0**3**2**7*	ISS-FIXO 2008 a 2022
ALEXANDRE ROBSON CORREA TIL	0**6**7**9*	ISS-FIXO 2017 a 2022
ALEXANDRE VIDAL DE ALMEIDA	0**2**4**3*	ISS-FIXO 2015 a 2022
ALEXANDRO JOSE DOS SANTOS	*1*.09*.011*.02*	IPTU 2018, 2019 E 2021
ALEXSANDRE PEREIRA DA SILVA	0**4**9**0*	ISS-FIXO 2011 a 2022
ALEXSANDRO PACHECO NUNES	*1*.53*.177*.4*1	IPTU 2018
ALFEU RODRIGUES DE SOUZA	*1*.27*.026*.0*1	IPTU 2019 E 2021
ALINE ALVES SOUSA	*1*.15*.017*.0*1	IPTU 2003 A 2007,2013 A 2021
ALINE CABRAL SILVA	*1*.06*.004*.0*1	IPTU 2017 A 2020
ALINE CABRAL SILVA	*1*.06*.004*.0*1	IPTU 2017 E 2020
ALLAN ANDREUCETTI	3**4**3**1*	ISS-FIXO 2017 a 2022
ALLAN SODRE DA SILVA	0**3**3**1*	ISS-FIXO 2017 a 2022
ALMIR ROMÃO DO NASCIMENTO	5**4**5**1*	AUTO DE MULTA-SECTRA/000801/2017 E ISS-FIXO 2020 A 2022
ALTAIR VELTEN ANANIAS	0**4**8**1*	ISS-FIXO 2019 a 2022 – AUTO DE MULTA-SECTRA/2804/2021 e AUTO DE MULTA-SECTRA/2806/2021
ALVES & GUIMARÃES LOCADORA DE VEICULOS LTDA	*7*1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 E 2021
AMAURI DOS ANJOS BARBOSA	6**3**6**2*	ISS-FIXO 2021 E 2022 E AUTO DE MULTA-SECTRA/001792/2018
AMAURI DOS ANJOS BARBOSA	6*6*	ISS-FIXO 2021
AMOS PINHEIRO DA SILVA	*9*.07*.031*.0*3	IPTU 2015 E 2016
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO	3*.0**2**/0***-3*	NOTA DE DÉBITO 1047/2023
ANA MARIA LEO SANTONI PEREDA	*1*.02*.195*.0*1	IPTU 2015 E 2016
ANA PAULA DOS SANTOS	*9*.01*.046*.0*1	IPTU 2013
ANA PAULA PONTES NOGUEIRA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	1*5*7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016 A 2021
ANDERSON BARRETO DOS SANTOS	6*3*	ISS-FIXO 2018 A 2020



ANDERSON FIGUEIREDO DE SOUZA	1**4**9**2*	ISS-FIXO 2021 a 2022		
ANDERSON PEIXOTO DOS SANTOS	*1*.22*.042*.0*1	IPTU 2017 E 2018		
ANDERSON PEIXOTO DOS SANTOS	*1*.22*.042*.0*1	IPTU 2013, 2014, 2015 E 2016		
ANDRE GUIMARAES SARLO	13*.14*.22*-4*	AUTO DE MULTA-SECTTRAN/2708/2021		
ANDRE GUIMARAES SARLO	7*6*	ISS-FIXO 2013 E 2014		
ANDRE GUSTAVO CARDOSO FREITAS RIBEIRO		*1*.05*.022*.0*2	IPTU 2021	
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	*1*.08*.003*.0*3	IPTU 2019 A 2021		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*2	IPTU 2018 A 2021		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*3	IPTU 2019 A 2021		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.070.006*.0*5	IPTU 2019 A 2021		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*5	IPTU 2017 E 2018		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*4	IPTU 2017 E 2018		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*1	IPTU 2009 E 2012		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*2	IPTU 2017 E 2018		
ANDREIA PAULA MATHIAS MUNIZ	*1*.07*.006*.0*6	IPTU 2017 E 2018		
ANDRESSA CRISTINY VIANA DA SILVA	*9*.10*.026*.0*1	IPTU 2017 E 2018		
ANTONIA MARIA DO PRADO DOS SANTOS	*1*.09*.093*.0*9	IPTU 2019 A 2021		
ANTONIA MARIA DO PRADO DOS SANTOS	*1*.09*.093*.0*9	IPTU 2019 A 2021		
ANTONIO CARLOS SALGADO	50*.26*.88*-0*	ISS DE OBRAS ACIMA DE 120M², TAXA-VISTORIA DA CONSTRUÇÃO/DE OBRAS E TAXA-CADASTRO DA CONSTRUÇÃO	11/2015	
ANTONIO PENHA MORENO	*1*.08*.037*.0*1	IPTU 2015 E 2016		
ANTÔNIO PENHA MORENO	*1*.08*.037*.0*1	IPTU 2020 A 2021		
ARISTIDES ANGELA BARCELOS NETO	0**4**9**1*	ISS-FIXO 2007 a 2022		
ARLAN DA SILVA MAIA	1*3*2	ISS-FIXO 2019 E 2020		
ARLEY FERREIRA DA SILVA	0**0**5**0*	ISS-FIXO 2015 a 2022		
AROLD TEIXEIRA DOS REIS	2*2*0*	ISS-FIXO 2019 E 2020		
AROLD VIANA SOARES GUILHERME	1**3**5**0*	ISS-FIXO 2019 a 2022		
ARQUIDEVALQUE VIEIRA COSTA JUNIOR	0**6**2**7*	ISS-FIXO 2007 A 2022		
ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS CAR-SERVICE PROTEÇÃO VEICULAR		1*0*0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021	
ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS CAR-SERVICE PROTEÇÃO VEICULAR		1*0*0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2021	
ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE RIO DAS OSTRAS		2*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021	
AURICELIA ROHEM OUVENEY	*1*.05*.011*.0*1	IPTU 2018 E 2020		
AUTO PEÇAS E RECUPERADORA JSC EIRELI	2*3*1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 1/2017, 1/2018, 12/2018, 1/2019, 1/2020 E 1/2021		
AVANI FERNANDES FORTUNATO MENEZES	*1*.06*.022*.0*2	IPTU 2009 E 2012		
BANDA MAIS & MAIS ATIVIDADES ARTÍSTICAS LTDA	2*.0**8**/**1-0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 a 2023 – TAXA – EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA – LOCALIZAÇÃO NOV/2017		
BASILITE PIRES NUNES	*1*.07*.024*.0*3	IPTU 2020 E 2021		
BEATRIZ BERNARDES DOS SANTOS	*1*.05*.022*.0*3	IPTU 2020 E 2021		
BILSON RIBEIRO FERNANDES NETO	*1*.00*.022*.0*1	IPTU 2006 E 2007		
BRUNA AZEVEDO LIMA DE CARVALHO JORGE	*1*.22*.022*.0*2	IPTU 2019 A 2021		
BRUNA AZEVEDO LIMA DE CARVALHO JORGE	*1*.22*.022*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
BRUNO VOMMARO MURAD FERREIRA	*1*.15*.036*.0*1	AUTO DE MULTA-SEMUSA 000680/2009		
CAETANO JOAQUIM DO NASCIMENTO	*1*.28*.014*.0*1	IPTU 2015		
CAMILA DE CASTRO BARBOSA BISSOLI DO BEM	*1*.06*.075*.0*2	IPTU 2019 A 2021		
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CHAVES	*94*	ISS-FIXO 2019 A 2021		
CARLOS ALBERTO MURCIA TINOCO	*1*.15*.025*.0*1	IPTU 2015		
CARLOS BONFIM DOS SANTOS	*1*.03*.028*.0*1	IPTU 2017		
CARLOS CEZAR DE LIMA	0**2**8**7*	ISS-FIXO 2008 a 2022		
CARLOS EDUARDO BATISTA	*1*.31*.035*.0*5	IPTU 2017 E 2018		
CARLOS EDUARDO MARTINS	0**1**0**3*	ISS-FIXO 2013 a 2022		
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA DA SILVA TAVARES	9**0**5**1*	ISS-FIXO 2020 a 2022		
CARLOS HENRIQUE GOMES PEREIRA	*9*.02*.041*.0*2	IPTU 2018 A 2021		
CARLOS RIBEIRO GONÇALVES	*1*.03*.133*.0*3	IPTU 2017 E 2018		
CARMELY LOPES DE SOUZA	*1*.09*.029*.0*1	IPTU 20185 A 2021		
CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	*1*.04*.005*.0*2	IPTU 2021		
CAROLINA SILVA RIBEIRO	*1*.11*.043*.0*1	IPTU 2021		
CEILA SIMONE MOIZINHO DE MELO	*1*.11*.031*.0*6	IPTU 2016, 2019 E 2020		
CELSON CORREA DA SILVA	2*2*1*	ISS-FIXO 2021		
CELSON DE ASSIS BARBOZA	*1*.20*.023*.0*1	IPTU 2010, 2011, 2012, 2015 A 2018		
CELSON DE ASSIS BARBOZA	*1*.20*.023*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
CELSON JOSÉ BORGES GONÇALVES	2*2*9*	ISS-FIXO 2019 A 2021		
CHEIROS & FRICOTES NATURA EXPRESS COMERCIO DE PERFUMES E ESSENCIAS LTDA		1*9*0	TAXA	DE
FISCALIZAÇÃO 9/2020 E 2021				
CHRISTIANE CANDIDA DE BRITO	*9*.05*.039*.0*1	IPTU 2010 A 2012		
CICERO CANDIDO OLIVEIRA PAULINO	*1*.53*.153*.0*5	IPTU 2020 E 2021		
CIRLENE SOARES SILVESTRE	*1*.04*.035*.0*4	IPTU 2020 E 2021		
CLAUDEMI SERGIO MACHADO	*8*3*1	ISS-FIXO 2021		
CLAUDIA BRANDÃO GOMES	*9*.11*.015*.0*2	IPTU 2018 E 2019		
CLAUDIA PONTES NETTO	*98*1	AUTO DE MULTA – SEMOP 013523/2020		
CLAUDIO BARBOSA SILVA	*1*.30*.039*.0*1	IPTU 2019 E 2021		
CLAUDIO JOEL MONTEIRO	*1*.23*.004*.0*1	IPTU 2021		
CLAUDIO MOACIR DA SILVA	*1*.12*.019*.0*1	IPTU 2017 E 2018		



CLAUDIO MOACIR DA SILVA	*1*.13*.019*.0*1	IPTU 2013 2014		
CLAUDIO MOACIR DA SILVA	*1*.13*.019*.0*1	IPTU 2015 E 2016		
CLAUDIO MOACIR DA SILVA	*1*.13*.019*.0*1	IPTU 2001 E 2002		
CLAUDIO MOACIR DA SILVA	*1*.13*.019*.0*1	IPTU 1993, 1997 E 1997		
CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	1*6*5	ISS-FIXO 2019 A 2021		
CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	*1*6*	ISS-FIXO 2017 E 2018		
CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO	5*8*	ISS-FIXO 2017 E 2018		
CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO	*78*	ISS-FIXO 2016		
CLAYSON MARLEI FIGUEIREDO	*78*	ISS-FIXO 2019 A 2021		
CLEUZA OLIVEIRA PINTO	*1*.05*.002*.0*1	IPTU 2015		
CLEYTON LUIZ DE OLIVEIRA CANDIDO	*1*.11*.010*.0*3	IPTU 2020 E 2021		
CLUBE BEIRA RIO *2*		TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, 2020 E 2021		
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			1*.4**.*1**/0***-9*	NOTA DE
DÉBITO 994/2022				DE
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.042*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.042*.0*1	IPTU 2010 A 2012		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.011*.0*1	IPTU 2006 E 2007		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.36*.041*.0*1	IPTU 2006 E 2007		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.046*.0*1	IPTU 2006 E 2007		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.009*.0*1	IPTU 2010 A 2012		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.009*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
CONSTRUTORA TRITON LTDA	*1*.35*.009*.0*1	IPTU 2008 E 2009		
CREUSA CARVALHO SILVA DE SOUZA	*1*.01*.035*.0*1	IPTU 2021		
CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES	*1*.53*.177*.2*1	IPTU 2020 E 2021		
DAIANA NASCIMENTO SILVEIRA CABRAL	*1*.09*.028*.0*2	IPTU 2019 A 2021		
DANIEL BATISTA FRAGA	*1*.15*.045*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
DANIEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE	*1*.29*.008*.0*3	IPTU 2015 A 2018		
DANIEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE	*1*.29*.008*.0*3	IPTU 2019 A 2021		
DANILO RODRIGUES DA SILVA	*9*.05*.077*.0*1	IPTU 2015, 2016 E 2019		
DARIO ANTUNES RIBEIRO	37*.77*.38*-2*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M² E ISS DE OBRAS ACIMA DE 120M²		
DEBORAH CARLA VIANNA DA ROCHA	1**.*8**.*9**.-7*	NOTA DE DÉBITO 1055/2023		
DELAMARQUE DELGADO RIMES	*1*.03*.006*.0*1	IPTU 2021		
DELCINEIA CHAGAS DE BARROS	*1*.27*.069*.0*2	IPTU 2018 A 2021		
DELI HERDI RODRIGUES	*1*.06*.001*.0*1	IPTU 2016 E 2017		
DELMA DE AZEVEDO MOREIRA	*9*.18*.103*.0*1	IPTU 2017, 2019 A 2021		
DENISE COELHO SILVA DE ALBUQUERQUE	*1*.07*.026*.0*1	IPTU 2019, 2020 E 2021		
DENISE MENDES PAES	*1*.07*.041*.0*1	IPTU 2021		
DENISE PRESTI DE MURIS	*1*.07*.139*.0*6	IPTU 2018 A 2021		
DEOMAR FERNANDES ALMEIDA	6*5*	ISS-FIXO 2020 E 2021		
DEUSDERITE COSTA TAVARES	*1*.31*.021*.0*3	IPTU 2019		
DIEGO SOARES FARIA	*1*.22*.003*.0*1	IPTU 2015 A 2018		
DIRCEU INOCENCIO VAZ JUNIOR	*1*.12*.031*.0*2	IPTU 2019 A 2021		
EDGAR DE SOUZA BELLO	*9*.18*.076*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
EDILEISON CAETANO VALADÃO TAVARES	*1*5*	ISS-FIXO 2019 A 2021		
EDIMILSON MOUZER	*1*.19*.033*.0*1	IPTU 2012		
EDNA DA COSTA	*1*.02*.004*.0*1	IPTU 2017 A 2019		
EDUARDO ESTEVAM PINTO	0**.*6**.*4**.-1*	AUTO SECTRAN 002301/2019		
EDUARDO ESTEVAM PINTO	02*.65*.41*-1*	AUTO DE MULTA-SECTRAN/2301, 1560 E 2329/2019		
EDUARDO MORALE ALVES	1*1*3	ISS-FIXO 2017 E 2018		
EDUARDO MORALE ALVES	1*2*3	ISS-FIXO 2019 A 2021		
EDUARDO TAVARES MOREIRA	*1*.04*.049*.0*1	IPTU 2016		
ELAINE GONÇALVES ATHAYDE	*1*.06*.039*.0*1	IPTU 2020 E 2021		
ELAINE PANISSET RUBIM	*1*.15*..045*.2*9	IPTU 2018		
ELIANE FELIX DA SILVA	*1*.51*.007*.0*3	IPTU 2017 E 2018		
ELIANE MELO RAMOS GONÇALVES	*9*.09*.011*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
ELIANE RAMOS DE DEUS	*1*.10*.098*.1*2	IPTU 2019 A 2021		
ELIENE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*1*.10*.018*.0*1	IPTU 2019		
ELISABETE MIRANDA DA SILVA	*9*.17*.114*.0*1	IPTU 2020		
ELISON NETO GOMES	*1*.25*.009*.0*1	IPTU 2017		
ELTON BARCELOS PASSANHA	*1*.01*.028*.0*1	IPTU 2018		
EMANUEL GONÇALVES PEREIRA	*1*.03*.031*.0*1	IPTU 2020		
EMILIA MENDES EZEQUIEL GONÇALVES	*1*.11*.030*.0*3	IPTU 2019 A 2021		
EMILIA MENDES EZEQUIEL GONÇALVES	*1*.11*.030*.0*3	IPTU 2017 E 2018		
ERIC ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*1*.53*.153*.2*1	IPTU 2018		
ERIC ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*1*.53*.153*.2*1	IPTU 2019 A 2021		
EVA ZIZELDA ALMEIDA	*1*.13*.026*.0*1	IPTU 2020 E 2021		
EVANDRO DE CARVALHO E SILVA	*1*.18*.008*.0*1	IPTU 2021		
EVELLYN FARIA TINOCO	*1*.00*.018*.0*1	IPTU 2019 A 2021		
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2*.3**.*8**/0***-4*	NOTA DE DÉBITO 1113/2023		
FABIANA BRAGA PAIXÃO	04*.71*.87*-9*	TAXA-AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO (CARROCINHAS) 7/2019, 1 E 7/2020		
FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	*9*.51*.012*.0*1	IPTU 2020 E 2021		
FABIANO DA ROCHA OLIVEIRA	*1*.00*.056*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2019 A 2021		
FABIANO DA ROCHA OLIVEIRA	*1*.00*.056*.0*1	IPTU 2010 A 2012		



FABIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	2*0*2*	ISS-FIXO 2018
FABIO JUNIO BERNADES DA SILVA	*1*9*	ISS-FIXO 2019 E 2021
FABIO SENTINELLI RIBEIRO	*1*.05*.036*.0*3	IPTU 2015 E 2016
FABIO STENIO DOS SANTOS	*1*.03*.042*.0*1	IPTU 2019 A 2021
FATIMA MONTENEGRO DOS REIS	*1*.29*.010*.0*1	IPTU 2015 E 2016
FELIPE PACHECO DOS SANTOS FREIRE	*1*.09*.028*.0*3	IPTU 2021
FELIPE PACHECO DOS SANTOS FREIRE	*1*.09*.028*.0*3	IPTU 2018
FERNANDA SANCHES DA COSTA MENDONÇA	2*2*6*	ISS-FIXO 2020 E 2021
FERNANDO THURLER	*1*.19*.003*.0*1	IPTU 2020 E 2021
FLAVIO HENRIQUE PEREIRA DA GAMA	*1*.18*.004*.0*1	IPTU 2016
FRANCISCO HENRIQUES VIANA	*1*.05*.044*.0*1	IPTU 2015 E 2016
FRANCISCO SERGIO VASCONCELOS CARDOSO	*9*.02*.048*.0*2	IPTU 2021
FRANKLIN GOMES MOTA	*1*.24*.015*.0*2	IPTU 2018 A 2021
G F SILVA MATERAIS ELETRICOS	3*.1**.5**/0***-2*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 A 2023 – GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA N° 00953007 FEV/2023
GABRIEL OLIVEIRA FILGUEIRAS PIMENTEL	*9*.10*.001*.0*1	IPTU 2019 A 2021
GC DA SILVA BAR E LANCHONETE – ME	*3*8*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2021
GEORGE DA COSTA ROCHA	*1*.31*.013*.0*1	IPTU 2015
GEORGE DE ANDRADE CONSTANTINO	2*23*4	ISS-FIXO 2019 A 2021
GEORGINA DOS SANTOS BARAUNA	*1*.10*.030*.0*1	IPTU 2021
GERSON FRANCISCO OLIVEIRA	*1*.06*.039*.0*1	IPTU 2018 E 2019
GILBERTO RIBEIRO DE CARVALHO	4**.9**.0**-.9*	AUTO SEMOP 016565/2023
GILBERTO RODRIGUES DA FONSECA	*1*.16*.003*.0*1	IPTU 2017 A 2019
GILCELHA FERREIRA LEITE MADALENA	*1*.04*.013*.0*3	IPTU 2019 A 2021
GILCINETE DA CUNHA MEDEIROS MARTINS	*1*.00*.053*.0*1	IPTU 2020
GIOVANNIA GOMES FREITAS	*1*.02*.037*.0*7	IPTU 2019 A 2021
GISANA FERNANDES DO VALLE	*9*.10*.010*.0*1	IPTU 2013 E 2014
GLAUCILÉIA DO CARMO NUNES	*1*.16*.036*.0*1	IPTU 2019 A 2021
GLAUCO DE SOUZA RODRIGUES	0**.5**.0**-.1*	TAXA- SELO DE VISTORIA E CERTIFICADO DE CADASTRO DE VEICULO MAR/2012 – TAXA-AMBULANTE COM VEICULO DE MAO (CARROCINHAS) OUT/2015 E ISS-FIXO 2012 A 2022
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	50*.14*.28*-5*	AUTO DE MULTA – SECTRAN 70/2018, 509/2018 E 1688/2019
GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	2*0*9*	ISS-FIXO 2019 A 2021
H M C TEIXEIRA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA	1*1*7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
HAMILTON ELISEU	*1*.24*.019*.0*1	IPTU 2020 E 2021
HAMILTON ELISEU	*1*.24*.017*.0*1	IPTU 2020 E 2021
HECTOR GABRIEL GREZ SOTO	1*2*0	ISS-FIXO 2020 E 2021
HELAINÉ DOS SANTOS MELO	*1*.53*.153*.4*8	IPTU 2019 A 2021
HELAINÉ DOS SANTOS MELO	*1*.53*.153*.4*8	IPTU 2018
HELIO AFONSO DO CARMO	*1*.22*.011*.0*2	IPTU 2019 A 2021
HELTON EDUARDO ALVES DA SILVA	1*8*5	ISS-FIXO 2020 E 2021
HENRIQUE NUNES REGO	*1*.04*.030*.0*1	IPTU 2015 E 2016
HENRY WILSON DA CUNHA SANTOS	*1*.10*.027*.0*1	IPTU 2015 E 2016
HENRY WILSON DA CUNHA SANTOS	*1*.10*.029*.0*1	IPTU 2015 E 2016
HERVAL XAVIER DA COSTA	*1*.01*.003*.0*3	IPTU 2018
HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA	3*.8**.7**/0***-5*	NOTA DE DÉBITO 1182/2023
HOZANA DOS REIS DA SILVEIRA	*1*.22*.003*.0*1	IPTU 2001, 2003 A 2005
HOZANA DOS REIS DA SILVEIRA	*1*.10*.002*.0*8	IPTU 2017 E 2018
HOZANA DOS REIS DA SILVEIRA	*1*.10*.002*.0*4	IPTU 2015
HUGO BATISTA COUTO	*1*.04*.043*.0*1	IPTU 2014
HUMBERTO PEREIRA DE LIMA FILHO	*1*.21*.022*.0*1	IPTU 2013 E 2014
HUMBERTO PEREIRA DE LIMA FILHO	*1*.21*.022*.0*1	IPTU 2010 A 2012
HUSLAYNE DA SILVA CARVALHO	*1*.12*.039*.0*1	IPTU 2017 A 2020
I S FEITOSA RESTAURANTE	2*.7**.9**/000*-0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2022 E GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA N°00920345 JUN/2022
IAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	1**.7**.1**-.9*	AUTO DE MULTA-SECTRA 2128/2018 – GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA N°0092870 JUN/2022 e ISS-FIXO 2020
IEDA MARIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	*1*.00*.033*.0*1	IPTU 2017 E 2018
IGOR CARLOS BAPTISTA	*1*.10*.076*.0*9	IPTU 2020 E 2021
ILDO DE SOUZA PRATA	4**.4**.8**-.0*	TAXA- SELO DE VISTORIA E CERTIFICADO DE CADASTRO DE VEICULO ABR/2010 – ISS-FIXO 2017 A 2022 E TAXA-TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO AMBULANTE 2008
IODALCIR DE OLIVEIRA PINTO	0**.0**.6**-.8*	ISS-FIXO 2008 a 2022
IRACEMA GOMES DA CONCEIÇÃO	*1*.09*.002*.0*1	IPTU 2008 E 2009
ISABEL CRISTINA RANGEL DA COSTA	*1*.05*.060*.0*1	IPTU 2019 E 2020
ISAIAS MARTINS DA SILVA	*1*.03*.027*.0*1	IPTU 2008 E 2009
IVANIR DA COSTA SEIXAS	*1*.13*.016*.0*1	IPTU 2019 A 2021
IVERTON SILVA DE SOUZA	*9*.17*.036*.0*1	IPTU 2021
IVO SANTOS DE MACEDO	*1*.24*.029*.0*1	IPTU 2020 E 2021
JADER BATISTA FERREIRA	*1*.10*.120*.0*5	IPTU 2017 E 2018
JAQUELINE MASSA CAMARA DE OLIVEIRA	*1*.19*.015*.0*2	IPTU 2020 E 2021
JARBAS LINS MOREIRA DA SILVA	03*.65*.60*-2*	TAXA AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO(CARROCINHA) 7/2019, 1 E 7/2020
JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	3*.1**.2**/0***-0*	NOTA DE DÉBITO 1192/2023
JENERSON FERNANDES VIEIRA	1*2*5	ISS-FIXO 2016 A 2021



JOANA PAULA DA COSTA *1*.14*.013*.0*1 IPTU 2017 E 2018
JOÃO BATISTA DE ABREU PACHECO 1**.5**.3**-1* AUTO SEMOP 014812/2023
JOÃO BATISTA DOS SANTOS NETO *1*.03*.024*.0*1 IPTU 2021
JOÃO CARLOS REIS NUNES 07*.52*.21*-8* TAXA AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO(CARROCINHA) 7/2019, 1 E 7/2021
JOÃO CARLOS VINICIUS DE SOUZA CARNEIRO *9*.13*.025*.0*1 IPTU 2019 A 2021
JOÃO PEIXOTO DO NASCIMENTO *1*.24*.060*.0*1 IPTU 2017 E 2018
JOCIELMA GOMES DA CONCEIÇÃO *1*.24*.061*.0*2 IPTU 2017 E 2018
JOENES ARRUDA DA SILVEIRA 00*.08*.79*-6* TAXA – AMBULANTE COM VEICULO DE MÃO (CARROCINHA)
JOICE DE SOUZA GONÇALVES *1*.05*.025*.0*3 IPTU 2016 A 2018
JONAS PEREIRA BISPO NETO *1*.03*.003*.0*2 IPTU 2017 E 2018
JONE DE ANDRADE SIQUEIRA *9*.20*.013*.0*1 IPTU 2019 E 2020
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS 3*6*1 AUTO DE MULTA -SECTRAN 001884/2019 – 002026/2019 001347/2019
– 001356/2019
JORGE LUIZ PESSANHA BATISTA *1*.53*.153*.3*1 IPTU 2019 A 2021
JORGE PEREIRA DE SOUZA 2*0*1* ISS-FIXO 2020 E 2021
JOSE BEZERRA DA SILVA *9*.17*.076*.0*3 IPTU 2015, 2016, 2020 E 2021
JOSE AFONSO RODRIGUES DE MELLO *1*.00*.056*.0*1 IPTU 2015
JOSÉ CARLOS CATHARINO DE ARAUJO *1*.11*.051*.0*1 IPTU 2019 A 2021
JOSE CARLOS COELHO GOUVEA *1*.09*.105*.0*1 IPTU 2021
JOSÉ CLÁUDIO BARROS SILVA COSTA *1*.09*.034*.0*4 IPTU 2017 E 2018
JOSE DA SILVA BARBOSA FILHO *1*.05*.019*.0*3 IPTU 2019 A 2021
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO *9*.18*.027*.0*1 IPTU 2018 A 2021
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO *9*.18*.027*.0*1 IPTU 2008 E 2009
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO *9*.18*.027*.0*1 IPTU 2007
JOSE GERALDO DE SOUZA FILHO *9*.18*.027*.0*1 IPTU 2010 A 2012
JOSE LUIS NUNES GALINO *1*.21*.016*.0*1 IPTU 2012
JOSE MORAES NETO *1*.16*.025*.0*1 IPTU 2019 A 2021
JOSE PACHECO MACHADO *1*.14*.017*.0*2 IPTU 2021
JOSE RICARDO DE BARROS*1*.11*.024*.0*4 IPTU 2013 E 2014
JOSÉ RICARDO GONÇALVES VIANNA 5**.1**.4**-3* AUTO SECTRAN 001251/2019
JOSE RICARDO PESSANHA DOS SANTOS *1*.04*.001*.0*1 IPTU 2019 E 2020
JOSÉ ROBERTO FERREIRA *1*.01*.036*.0*1 IPTU 2018 A 2021
JOSE ROBERTO SABINO *1*.09*.031*.0*4 IPTU 2017 E 2018
JOSELANE DANTAS DA SILVA *1*.02*.016*.0*1 IPTU 2019 A 2021
JOZEMIRA DIAS MESQUITA *1*.21*.029*.0*6 IPTU 2020 E 2021
JRL CONSTRUÇÕES LTDA-ME 1*8*5 TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
JUDAS TADEU BEZERRA DA SILVA 3**.5**.2**-2* AUTO SECTRAN 002275/2019
JUDICEA VIEIRA DA SILVA FIGUEIREDO *527* ALTO DE MULTA-SEMOP 010171/2014
JULIANA MELO DE ABREU VILELA *1*.21*.041*.0*1 IPTU 2017 E 2018
JUNQUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE GAS (GLP) LTDA. ME *54* IPTU 2012
JURACI SILVA *1*.00*.008*.0*1 IPTU 2019 E 2020
JURACI SILVA *1*.00*.008*.0*1 IPTU 2018
K.S.MOREIRA CENTRO DE TREINAMENTO FISICO 4*.2**.6**/0***-9* TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022 A 2023
KAP ARTIGOS INFANTIS E UTILIDADES DO LAR LTDA *77* TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
KARLA DA SILVA DE SOUZA *9*.09*.018*.0*1 IPTU 2017 E 2018
KARLA DA SILVA DE SOUZA *9*.09*.013*.0*1 IPTU 2019 A 2021
L.O. SOUZA MARCENARIA LTDA *49* TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 E 2021
LACB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E BIOLOGICAS LTDA 4*.2**.1**/***1-7* TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023 –
GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA N° 00953275 FEV/2023
LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA *1*.37*.030*.0*2 IPTU 2018
LEANDRO LIRA DE NAZARE *200* ISS-FIXO 2015 E 2016
LEANDRO LIRA DE NAZARÉ 1*0*0 ISS-FIXO 2017, 2019 A 2021
LEATRICE DA COSTA MACHADO *1*.04*.022*.0*5 IPTU 2019 A 2021
LEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA *1*.18*.038*.0*1 IPTU 2013
LEIA CABRAL DE CARVALHO COELHO *1*.08*.032*.0*2 IPTU 2021
LEIA CABRAL DE CARVALHO COELHO *1*.08*.032*.0*2 IPTU 2020
LEIDECLEA RIOS DE ASSIS MARINS *1*.11*.002*.0*1 IPTU 2019 A 2021
LENILDO NUNES *1*.27*.043*.0*1 IPTU 2019 A 2021
LEOMAR DA SILVA PESSOA 1*8*5 ISS-FIXO 2019 A 2021
LEONARDO VIANA BASTOS 1*5*2 ISS-FIXO 2017 E 2019
LEONORA DOS SANTOS MOTA *1*.01*.076*.0*1 IPTU 2010 E 2011
LINDINALVA SILVA DE LIMA *9*.17*.052*.0*1 IPTU 2012 E 2014
LUAN SENA BLAIOTTA *1*.04*.034*.0*2 IPTU 2017
LUCIA HELENA PINTO VITAL*1*.14*.017*.0*4 IPTU 2018 A 2020
LUCICLEIA ANTUNES CHALEGRE CARREIRA *1*.00*.020*.0*1 IPTU 2013
LUCIENE BARBOSA DE SOUSA *1*.23*.042*.0*1 IPTU 2020 E 2021
LUCIVALDA CHAVES MEDEIROS *1*.05*.047*.0*1 IPTU 2019 A 2021
LUIS CARLOS DA CRUZ CARVALHO *1*.00*.022*.0*1 IPTU 2019 A 2021
LUIS CARLOS DA CRUZ DE CARVALHO *1*.00*.022*.0*1 IPTU 2015 E 2016
LUIS EDUARDO GAMA DE OLIVEIRA *1*.21*.013*.0*6 IPTU 2019 A 2021
LUIS HENRIQUE DE SOUZA *1*.00*.009*.0*1 IPTU 2020
LUIS HENRIQUE DINIZ DE SOUZA *1*.00*.009*.0*1 IPTU 2017 E 2018
LUIZ CESAR RIBEIRO PEREIRA *1*.12*.040*.0*1 IPTU 2018



LUIZ AUGUSTO DE MACEDO FORTES	*1.*.09*.065*.0*1	IPTU 2019 A 2021
LUIZ DANTAS DA SILVA	*1.*.02*.016*.0*1	IPTU 2008 E 2009
LUIZ EDUARDO MARQUES XAVIER	1*4*0	ISS-FIXO 2017 E 2018
LUIZ FERNANDO PIMENTEL FERNANDES	*9.*.10*.003*.0*1	IPTU 2018 A 2021
LUIZ FERNANDO PIMENTEL FERNANDES	*9.*.10*.002*.0*1	IPTU 2018 A 2021
M A S NASCIMENTO FUNDAÇÕES E SONDAgens ME	7*3*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
M A S NASCIMENTO FUNDAÇÕES E SONDAgens ME	7*3*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
M A S NASCIMENTO FUNDAÇÕES E SONDAgens ME	*5*5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 E 2014
M A S NASCIMENTO FUNDAÇÕES E SONDAgens ME	*53*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015
M L SABARA PLANEJAMENTO E SUPERVISAO DE CONSTRUCAO LTDA	4*.4**.*1**/0***-5*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 A 2022 - ISS-NFS/NFS-e JUN/2022
M. A. VICENTINI POUSADA – ME	*027*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021
MAC DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	*1.*.09*.117*.0*8	IPTU 2019 A 2021
MADOLON SILVEIRA BARBOSA	*1.*.12*.042*.0*1	IPTU 2018
MAGNO CESAR RIBEIRO DE SOUZA	*22*	ISS-FIXO 2019 A 2021
MANGERONA BAZAR DA CONSTRUÇÃO LTDA ME	1*.9**.*0**/000*-2*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2012 a 2023
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	*1.*.01*.045*.0*2	IPTU 2020 E 2021
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	*1.*.01*.045*.0*5	IPTU 2020 E 2021
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	*1.*.01*.045*.0*7	IPTU 2020 E 2021
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	*1.*.01*.045*.0*0	IPTU 2020 E 2021
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	*1.*.01*.045*.0*1	IPTU 2020 E 2021
MARCELO CARDOSO DE SA	*9.*.05*.003*.0*1	IPTU 2015
MARCELO MOTA RANGEL	2*1*2*	ISS-FIXO 2021
MARCENA ALVES DO NASCIMENTO	*1.*.11*.032*.0*1	IPTU 2017 E 2018
MARCIA HELENA BENTO DE SOUZA	*1.*.25*.022*.0*1	IPTU 2020 E 2021
MARCIEL LOPES DE SOUZA	*1.*.15*.003*.0*1	IPTU 2013 E 2014
MARCIO GUSTAVO DE MELO NAVES	*1.*.01*.029*.0*1	IPTU 2020 E 2021
MARCIO NUNES RIBEIRO	*1.*.15*.045*.0*5	IPTU 2017 E 2018
MARCIO S TORRES BAZAR E CONSTRUÇÃO DA HORA	3*6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2019
MARCO ANTONIO PISTILA	*1.*.31*.013*.0*3	IPTU 2019 A 2021
MARCO ANTONIO PISTILA	*1.*.31*.013*.0*3	IPTU 2017 E 2018
MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	*1.*.19*.015*.0*2	IPTU 2017 A 2020
MARCOS JOSE INOCENCIO	*1.*.18*.093*.0*1	IPTU 2019 E 2020
MARCUS VINICIUS LOPES DA SILVA	1**.*0**.*0**-1*	ISS-FIXO 2018 e 2019
MARIA APARECIDA GONÇALVES	*9.*.04*.048*.0*1	IPTU 2013 E 2014
MARIA APARECIDA TRAJANO	*1.*.13*.021*.0*1	IPTU 2019 A 2021
MARIA APARECIDA TRAJANO	*1.*.13*.020*.0*1	IPTU 2019 A 2021
MARIA DA CONCEIÇÃO	*1.*.09*.009*.0*1	IPTU 2019 A 2021
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	*1.*.06*.104*.0*9	IPTU 2021
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	*1.*.06*.104*.0*3	IPTU 2021
MARIA DAS DORES PONTES CORREIA	*1.*.18*.003*.0*1	IPTU 2006, 2007, 2008 E 2009
MARIA DAS GRAÇAS DALIA TORQUINO	*1.*.03*.039*.0*1	IPTU 2020 E 2021
MARIA DE FATIMA CAMPANATI BRANDÃO	*9*3*	IPTU 2017 E 2018
MARIA DE FATIMA PAULA	*1.*.08*.028*.0*3	IPTU 2020 E 2021
MARIA GLORIA DE OLIVEIRA	*9.*.12*.043*.0*1	IPTU 2019 A 2021
MARIA IVONE RAMOS MARQUES PACHECO	*1.*.38*.002*.0*1	IPTU 2021
MARIA JANETTE PATRICO	*1.*.07*.046*.0*1	IPTU 2018
MARIA LEONICE DOS SANTOS	*1.*.28*.016*.0*1	IPTU 2019 A 2021
MARIA MADALENA DE SOUZA NEVES	*1.*.18*.006*.0*1	IPTU 2019 A 2021
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PIMENTEL	*8*2*	IPTU 2017 E 2018
MARIA ROSA CHAVEZ DE REVOLLO	*1.*.24*.033*.0*1	IPTU 2016
MARILANE OLIVEIRA SILVA	*1.*.06*.001*.0*1	IPTU 2018
MARINEA PEREIRA DA CUNHA	*9.*.17*.016*.0*1	IPTU 2020 E 2021
MARIO ALBERTO AGUIAR PAULINO	*1.*.00*.026*.0*1	IPTU 2020 E 2021
MAURICIO LIMA ROCHA	*1.*.04*.018*.0*9	IPTU 2017 E 2018
MAZZA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME	*474*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2021
MILERSON GOMES DOS SANTOS	*1.*.16*.025*.0*5	IPTU 2015
MIRTES ROCHA GONÇALVES SANTOS	*1.*.24*.020*.0*1	IPTU 2018 A 2021
MIXSIMONE GOMES TAVARES	*1.*.22*.036*.0*3	IPTU 2019 A 2021
MOSE PALMIERI	*1.*.15*.025*.0*1	IPTU 2015
MOUNT SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA	2*7*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2014 E 2015
MOURA & ARAUJO ACABAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	*1.*.09*.035*.0*1	IPTU 2018
NATA OUVRENEY DA SILVA	1*6*4	ISS-FIXO 2019 A 2021
NRNG VIANA IPHARMAS COMERCIO LTDA	3*.4**.*1**/0***-0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019
ODAIR JOSE COSTA E SILVA	*1.*.01*.027*.0*2	IPTU 2020 E 2021
OLBER SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO	*63*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2011 E 2012
OLBER SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO	*63*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 E 2014
OLBER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES	6*3*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015, 2016, 2019 A 2021
OLBER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES	*63*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
OLIVIA ESPINDOLA DA SILVA	*0*6*	ISS-FIXO 2021
ORTO COLCHÕES DE RIO DAS OSTRAS	*79*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, 2020, 2020
OSNIR BARBOSA DA SILVA	*1.*.28*.036*.0*4	IPTU 2019 E 2020
OSNIR BARROS DA SILVA	*1.*.05*.008*.0*1	IPTU 2015 A 2018



OSVALDO LUIZ SALVADOR DA SILVA	*19*	ISS-FIXO 2019 A 2020			
OSVALDO TELES DOS SANTOS	*9*.20*.090*.0*1	IPTU 2020			
OTACÍLIO RIBEIRO DA SILVA	*1*.17*.064*.0*1	IPTU 2020 E 2021			
P S ROCHA ONIX AUTO PEÇAS	8*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018			
P S ROCHA ONIX AUTO PEÇAS	8*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021			
PAMELA MUNIZ GOMES COUTINHO CABRAL	1*09*5	TAXA CADASTRO DA CONSTRUÇÃO E TAXA DE VISTORIA DA CONSTRUÇÃO 09/2021			
PATRICIA GOMES LEAL	*1*.03*.018*.0*7	IPTU 2021			
PATRICIA MOURA DE OLIVEIRA SANTOS	*1*.00*.023*.0*1	IPTU 2012			
PATRICIA RIBEIRO DE MELLO	*1*.04*.044*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
PAULO DE TARSO D'AVILA LIMEIRA	*1*.18*.045*.0*2	IPTU 2019 A 2021			
PAULO HENRIQUES VIANA	*1*.07*.004*.0*9	IPTU 2020			
PAULO HENRIQUES VIANA	*1*.02*.044*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
PAULO HENRIQUES VIANA	*1*.02*.044*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
PAULO RICARDO PEREIRA DE ARAUJO	*1*.08*.059*.0*3	IPTU 2013 E 2014			
PAULO ROBERTO TARTARINI	*8*8*	AUTO DE MULTA SECTRAN	000670/2018	-	002338/2019 000733/2018
- 000737/2018	000675/2018				
PAULO SERGIO COELHO LEITE	*1*.09*.003*.0*2	IPTU 2018			
PETROTHERM TRATAMENTOS TERMICOS EIRELI	1*3*2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2021			
PHARMA BEZ LTDA - EPP	2*.1**6**/0***-2*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023 – GUIA DE BAIXA DE QUALQUER NATUREZA Nº 00953625 DEZ/2023			
POUSADA BALNEÁRIO REMANSO LTDA-ME	2*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018			
PRISCYLLA TORRES	*1*.05*.060*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
R DECOR SERVICOS DE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4*.6**5**/**1-9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 a 2023			
RACHEL LANDON DE OLIVEIRA	*1*.53*.177*.1*6	IPTU 2020 E 2021			
RAFAEL LEAL PONTES	*1*.00*.094*.0*1	IPTU 2019 E 2020			
RAFAEL SOARES GAS	1*5*2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 E 2021			
RAMON SOUZA GONZALES	*1*.12*.036*.0*1	IPTU 2019 A 2021			
RAMON SOUZA GONZALEZ	*1*.12*.036*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
RAMON SOUZA GONZALEZ	*1*.12*.036*.0*1	IPTU 2016			
RAMON SOUZA GONZALEZ	*1*.12*.036*.0*1	IPTU 2015			
RAMON SOUZA GONZALEZ	*1*.12*.036*.0*1	IPTU 2013 E 2014			
RAPHAEL LIMA BAPTISTA	2*1*9	ISS-FIXO 2019 A 2021			
RAQUEL MARIA MACEDO DE ALMEIDA	*1*.02*.014*.0*8	IPTU 2019 A 2021			
RAYANE PEREIRA ARNIZAUT	*1*.06*.011*.0*1	IPTU 2015			
RAYNE PEREIRA ARNIZAUT	*1*.06*.011*.0*1	IPTU 2017 A 2018			
RC RAMOS AGROPECUÁRIA LTDA ME	1*6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021			
RDO 2012 ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - ME	1*.4**4**/**2-4*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2023			
RENATA FREIMAN DOS SANTOS	*1*.13*.041*.0*1	IPTU 2019 A 2021			
RENATO JOSE DE QUEROZ LEITE	*030*	AUTO DE MULTA – SEMOP 008336/2013			
RENATO LUCIO FERNANDES RANGEL	*1*.02*.007*.0*4	IPTU 2021			
RENE PEDRO DE AMORIM	*1*.21*.041*.0*1	IPTU 2019 A 2021			
RENE PEDRO DE AMORIM	*1*.21*.041*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
REYNALDO ALEXANDRE DE SOUZA	*1*.12*.004*.0*1	IPTU 2012			
RIDOW TECNOLOGIA LTDA	0*.7**4**/**1-7*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015 A 2023 – ISS-NFS/NFS-e SET/2013			
RINALDO STUTZ RANGEL	*9*.05*.015*.0*3	IPTU 2017			
RINALDO STUTZ RANGEL	*9*.05*.015*.0*3	IPTU 2018			
RINALDO STUTZ RANGEL	*9*.05*.015*.0*3	IPTU 2015, 2016, 2019 A 2021			
RITA DE CASSIA DE ANDRADE	*1*.31*.038*.0*7	IPTU 2019 A 2021			
RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS TOLEDO	*1*.01*.042*.0*4	IPTU 2016, 2017 A 2019 E 2021			
RITA DE CASSIA RODRIGUES PINHEIRO	*1*.02*.032*.0*1	IPTU 2013 E 2014			
RIVIAN FERREIRA DE ANDRADE	1*0*7	ISS-FIXO 2021			
ROBERTO BARROSO DA SILVA	8*9*	ISS-FIXO 2020 E 2021			
ROBERTO DA CONCEIÇÃO LOPES	1*7*7	ISS-FIXO 2020 E 2021			
ROBERTO LUIZ FERRONE NETO	*1*.06*.013*.0*2	IPTU 2019			
ROBSON ARAUJO DA SILVA	0**2**0**-5*	AUTO SECTRAN 001674/2019			
ROBSON DOS SANTOS	*1*.02*.022*.0*3	IPTU 2017 E 2018			
ROBSON VIANA LOPES	*1*.20*.006*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
ROBSON VIANA LOPES	*1*.20*.006*.0*1	IPTU 2016			
RODRIGO CORRAL GONZALEZ	*1*.12*.004*.0*1	IPTU 2017 E 2018			
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	*1*.14*.029*.0*1	IPTU 2015 E 2016			
ROGERIO MACIEL DE OLIVEIRA	*1*.07*.015*.0*1	IPTU 2015			
ROGERIO PENNA DE SOUZA	*1*.22*.033*.0*3	IPTU 2018			
ROGERIO PENNA DE SOUZA	*1*.22*.033*.0*3	IPTU 2020 E 2021			
ROMULO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	*1*.17*.055*.0*9	IPTU 2019 E 2020			
ROMULO FONSECA DA SILVA PEIXOTO	*1*.15*.018*.0*7	IPTU 2016 A 2021			
ROMULO FONSECA DA SILVA PEIXOTO	*1*.15*.018*.0*7	IPTU 2017 E 2018			
RONALD FARIA DO NASCIMENTO	*1*.12*.015*.0*1	IPTU 2016			
ROQUELINE CERQUEIRA LAMONICA	*9*.01*.026*.0*1	IPTU 2012 A 2014			
ROQUELINE CERQUEIRA LAMONICA	*9*.01*.026*.0*2	IPTU 2012 A 2014			
ROSA LICIA FIGUEIRA DA SILVA	*1*.03*.027*.0*1	IPTU 1998 E 2015			
ROSA VINHAS LOURENÇO	*9*.19*.055*.0*1	IPTU 2019 A 2021			
ROSIELE MARCIANO DE SOUZA	*9*.23*.049*.0*1	IPTU 2017 A 2020			



RUBENS MOREIRA DOS REIS	*1*.07*.008*.0*1	IPTU 2019 A 2021	
RUBENS OLIVEIRA LEPESTEUR	*1*.04*.029*.0*1	IPTU 2018	
SADY BENTO DA SILVA	*1*.07*.075*.0*1	IPTU 2018 A 2021	
SALIEL VITORINO NEVES	*9*.36*.051*.0*4	IPTU 2014 E 2015	
SALIEL VITORINO NEVES	*9*.36*.051*.0*4	IPTU 2017 E 2018	
SALIEL VITORINO NEVES	*9*.36*.051*.0*4	IPTU 2019 A 2021	
SAMUEL CARVALHO MOURA	*1*.05*.047*.0*1	IPTU 2021	
SAMUEL SILVEIRA DE ALMEIDA	*9*.14*.032*.0*1	IPTU 2019 A 2021	
SAMUEL SILVEIRA DE ALMEIDA	*9*.14*.032*.0*1	IPTU 2017 E 2018	
SAULO PEIXOTO BRAZOLINO	*1*.14*.017*.0*2	IPTU 2021	
SEBASTIÃO DE MUQUINHA DE SUZARTE	*9*.03*.017*.0*1	IPTU 2019 A 2021	
SERGIO AUGUSTO LOIPES PACHECO*09*		ISS-FIXO 2015	
SERGIO FRANCO CARDOSO	*9*.18*.106*.0*2	IPTU 2019 A 2021	
SERGIO MANUEL FREITAS *1*2*4	TAXA NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	TAXA DE VISTORIA DA CONSTRUÇÃO DE OBRAS	
TAXA CADASTRO DA CONSTRUÇÃO			
SERGUEI TORRES MONTANHA	1*4*9	ISS-FIXO 2019 A 2021	
SERVIZ PRESTADORA DE SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	2*.2**.1**/**1-0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018 A 2023	
SIDNEY DA SILVA REGO MAIA	*1*.08*.008*.1*9	IPTU 2019 A 2021	
SILVIA ANDRADE DA SILVA *8*1*	ISS-FIXO 2019 A 2021		
SONIA MARIA DA SILVA FARIA	*1*.04*.017*.0*2	IPTU 2018 A 2021	
SONIA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA	*1*.04*.043*.0*1	IPTU 2016, 2017, 2019 A 2021	
SOUZA ALVES LIMPEZA, EMBALAGENS, DOCES E RACOES LTDA	3*.8**.3**/**1-1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 a 2023	
SUELI MOTTA DOS SANTOS MELO	*9*.20*.014*.0*1	IPTU 2021	
TALITA DAVID LAVRA	*1*.13*.018*.0*1	IPTU 2020	
TATIANA BARBOSA MARTIRE	*1*.04*.016*.0*1	IPTU 2017 e 2018	
TATIANE MENDES DA SILVA MACHADO	*1*.21*.040*.0*3	IPTU 2020 E 2021	
TATIANE MENDES DA SILVA MACHADO	*1*.21*.040*.0*3	IPTU 2020 E 2021	
THIAGO DA SILVEIRA FRAGA DA COSTA DOURADO	*1*.12*.013*.0*1	IPTU 2013 E 2014	
THIAGO DA SILVEIRA FRAGA DA COSTA DOURADO	*1*.12*.013*.0*1	IPTU 2015, 2016, A 2018	
UBALDO ARANTES GOMES	*1*.07*.036*.0*1	IPTU 2018 A 2020	
UBALDO BARRETO MATA	2*0*2*	ISS-FIXO 2019 A 2021	
UILSON ALVES DA SILVA	*1*.14*.009*.0*1	IPTU 2019	
UMARCIEL SILVA MACHADO	2*85*8	TAXA – TRAILERS ATÉ 4,00M²	1/2021 E 7/2021
VAGNER CARNEIRO	*9*.12*.028*.0*1	IPTU 2009 A 2012	
VALDINEIA GOMES TAVARES	*1*.07*.001*.0*8	IPTU 2018 A 2021	
VALDIR CARVALHO NOGUEIRA	*1*.01*.003*.0*1	IPTU 2021	
VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	*1*.18*.008*.0*1	IPTU 2015 E 2016	
VALERIA CRISTINA MALAFAIA LEITE DE SOUZA	*1*.08*.032*.0*6	IPTU 2019 E 2021	
VALERIA MALAFAIA LEITE DE SOUZA	*1*.06*.036*.0*3	IPTU 2020 E 2021	
VALTER OLIVEIRA SANTOS	2*05*3	ISS-FIXO 2020 E 2021	
VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS	*6*4*	ISS-FIXO 2019 E 2020	
VILLA ARE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI	*58*7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021	
VILLA ARE COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS EIRELI-EPP	*420*	TAXA DE USO DO DISTRITO INDUSTRIAL (TUDI) 2009 E 2007	
VILMA CARLOS TEIXEIRA	*1*.08*.025*.0*1	IPTU 2009	
W.A. COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0*.2**.1**/0***-8*	NOTA DE DÉBITO 1200/2023	
WAGNER MAGAGNIN PUTRICK	*1*.09*.061*.0*7	IPTU 2019 A 2021	
WAGNER SILVA DIAS	*210*	ISS-FIXO 2021	
WALLACE WALDEMUR MARTINS	*1*.10*.076*.0*9	IPTU 2017 E 2018	
WANDERSON DALBEM	1*9*6	ISS-FIXO 2019 A 2021	
WANDERSON PETER DE ANDRADE FARIA	*1*.01*.020*.0*1	IPTU 2017 A 2020	
WASHINGTON LUIS GOMES SILVA	2*0*1*	ISS-FIXO 2013 A 2021	
WELINIA DE OLIVEIRA DA SILVA	*1*.17*.024*.0*1	IPTU 2020 E 2021	
WELLINGTON BATISTA WIGAND	*1*.04*.041*.0*1	IPTU 2019 A 2021	
WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	*1*.09*.133*.0*7	IPTU 2019 E 2020	
WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	*1*.09*.133*.0*7	IPTU 2019 E 2020	
WELLINGTON SILVA FERREIRA	*1*.05*.040*.0*1	IPTU 2019 E 2020	
WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	7*5*	ISS-FIXO 2019 A 2021	
WILSON SALGUEIRO DE CARVALHO	1*1*5	ISS-FIXO 2021	
WYSLLEN VALENTIM LUDOLF PEREIRA	*1*.26*.027*.0*1	IPTU 2017 E 2018	
WYSLLEN VALENTIM LUDOLF PEREIRA	*1*.26*.027*.0*1	IPTU 2019 E 2020	
ZAQUEU DE CAMPOS	*9*.50*.085*.0*5	IPTU 2018 E 2020	
ZEUGMA LITORAL SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA - EPP	0*.3**.6**/**2-8*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 E 2022	
ZILDA COSTA DA ASSUNÇÃO	*1*.01*.007*.0*1	IPTU 2019 E 2020	



Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres Senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela Portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 065/2023, a favor da empresa K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, no valor de R\$ 1.950,00 (mil, noventos e cinquenta reais), referente ao item 3, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de obstetrícia e suporte para caixa coletadora de material perfurocortantes, dos setores do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

Rio das Ostras, 20 de setembro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10323/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, aplica à empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega da ORFOR nº 067/2023, referente a ARP nº 100/2022, oriunda do P.A nº 10323/2022.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2023.

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

Referência:

Empresa: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 32.694.553/0001-88

Processo nº 1441/2023

Processo Primitivo nº 34627/2021

Ata de Registro de Preços nº 069/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que apresente Defesa Administrativa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTE DEFESA quanto ao atraso na entrega do medicamento solicitado através da ORFOR nº 004/2023, extraída da Ata de Registro de Preços nº 069/2022, considerando a possibilidade de aplicação das penas previstas na Lei 8.666/93, na lei 10520/02 e demais instrumentos regulares e cláusulas editalícias podendo ser cumulada com as penas de suspensão e impedimento de licitar.

Rio das Ostras, 14 de setembro de 2023.

Denilson Santa Rosa
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18438/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimix Comercial Ltda-EPP

CNPJ: 12.409.711/0001-01

OBJETO: Aquisição de dieta enteral industrializada, para atender as necessidades da paciente K. V. de S. G., em caráter emergencial.

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica maior ou igual 1,2 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1 L, com fibras 17g/l, proteína 15% das calorias, 100% proteína isolada de soja, osmolalidade 320 mOsm kg/água.; UND; 183; 24,50; 4.483,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.483,50

NOTA DE EMPENHO: 1188/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.000000-2.600.0000

VALOR: R\$ 4.483,50

EMIÇÃO: 15/09/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/09/2023

PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3004/2021 e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO



NOTA DE EMPENHO Nº 1176/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25199/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020
ADESÃO DESTE MUNICÍPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2019, DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IOR Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 30.013.556/0001-83
OBJETO: Prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na 'tabela de procedimentos', para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 536.532,30
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162- 33.90.39.990000–2.600.00000
EMISSÃO: 04/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 138/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 068/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Super Dr Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 29.960.082/0001-06
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do programa municipal de fórmulas infantis, Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 6.480,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.990000–2.621.0000
EMISSÃO: 14/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 138/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 066/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutric – Nutricional Ltda
CNPJ: 01.925.587/0001-02
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do programa municipal de fórmulas infantis, Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 7.082,10
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.990000–2.621.0000
EMISSÃO: 14/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34627/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 138/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 066/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutric – Nutricional Ltda
CNPJ: 01.925.587/0001-02
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis e módulos, para atender as necessidades do programa municipal de fórmulas infantis, Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
VALOR: R\$ 7.082,10
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.30.990000–2.621.0000
EMISSÃO: 14/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1188/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18438/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimix Comercial Ltda-EPP
CNPJ: 12.409.711/0001-01
OBJETO: Aquisição de dieta enteral industrializada, para atender as necessidades da paciente K. V. de S. G., em caráter emergencial.
VALOR: R\$ 4.483,50
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395-33.90.32.000000–2.600.0000
EMISSÃO: 15/09/2023



NOTA DE EMPENHO Nº 1189/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33802/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 056/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 013/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME

CNPJ: 05.614.541/0002-04

OBJETO: Realização de exames complementares básicos, de média e alta complexidade, para atendimento aos usuários Rede Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 414.720,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395-33.90.39.990000-2.621.0000

EMIÇÃO: 15/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1190/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30324/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28598/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 136/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 064/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME

CNPJ: 05.614.541/0002-04

OBJETO: Realização de exame de mamografia bilateral, disponibilizando atendimento da demanda existente dos usuários da rede Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 10.686,20

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395-33.90.39.990000-1.621.0000

EMIÇÃO: 18/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1191/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30324/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28598/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 136/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 064/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME

CNPJ: 05.614.541/0002-04

OBJETO: Realização de exame de mamografia bilateral, disponibilizando atendimento da demanda existente dos usuários da rede Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 31.968,80

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395-33.90.39.990000-2.621.0000

EMIÇÃO: 18/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1192/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33696/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33692/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 015/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 23.864.942/0001-13

OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais, para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.

VALOR: R\$ 5.936,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812-33.90.32.000000-1.635.0000

EMIÇÃO: 18/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1193/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28820/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30518/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 003/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

CNPJ: 11.372.104/0001-43

OBJETO: Aquisição de kits de prevenção odontológicos (escova de dental infantil/adulto, creme dental, fio dental e bolsa) para atender as necessidades do Projeto Sorridente nas Escolas da Rede Municipal.

VALOR: R\$ 82.897,31

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824-33.90.32.000000-2.600.0000

EMIÇÃO: 19/09/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1194/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33617/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33692/2022



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 014/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Golden Clean Produtos Comerciais Ltda

CNPJ: 15.250.965/0001-00

OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais, para atender as necessidades dos municípios cadastrados no tratamento especial e para o cumprimento de demandas judiciais.

VALOR: R\$ 879,00

DOTAÇÃO: 10.303.0128.2.812-33.90.32.000000-1.635.0000

EMISSÃO: 19/09/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020

ADESÃO DESTE MUNICÍPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129/2019, DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa IOR Serviços Médicos Ltda.

CNPJ: 30.013.556/0001-83

OBJETO: Acréscimo de 25% o quantitativo dos itens (2, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 13), totalizando um valor financeiro de R\$ 536.532,30 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos) que corresponde a 16,079% do valor total do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 041/2020 cujo o objeto é a prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na 'tabela de procedimentos', para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 536.532,30

DATA ASSINATURA: 20/09/2023

NOTA DE EMPENHO: 1176/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.990000-2.600.00000

EMITIDA EM: 04/09/2023

VALOR: R\$ 536.532,30

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 140/2023-LFS-11/08/2023-EGS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Sétima do contrato original c/c o estatuído no Inciso I, alínea "b" e §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SESEP

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 054/2023

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º – EXTINGUIR e ARQUIVAR a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA instaurada pela Portaria nº 047/2023, nos termos do Art. 153, inciso I da Lei Complementar 0066/2019 c/c Art. 53º do Decreto nº 2.183/2019, após apurados os fatos aludidos nos autos do Processo Administrativo nº 35766/2022 e não identificada a autoria/responsabilidade pelo fato denunciado de irregularidade no Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matricula 6372-0

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM 1ª INSTÂNCIA

Conforme Art. 1º da Resolução nº 357 de 02 de Agosto de 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 02 à 30 de Agosto de 2023.

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/000632/2023	VINICIUS FERREIRA DE VASCONCELLOS	000714/2023	KPD6273	K30617416	DEFERIDO

PMRO/000734/2023	RENATO MAGNO DA SILVA BENFICA	000840/2023	RJH9G87	K30534999	INDEFERIDO
PMRO/000735/2023	RENATO MAGNO DA SILVA BENFICA	000841/2023	RJH9G87	K30617579	DEFERIDO
PMRO/000736/2023	RENATO MAGNO DA SILVA BENFICA	000842/2023	RJH9G87	K30534998	INDEFERIDO
PMRO/000243/2023	MARCIO PERES GOMES	001155/2023	KYC3J39	K30614602	INDEFERIDO
PMRO/000487/2023	LUCAS VINICIUS DA SILVA MARTINS	001161/2023	RKT7A85	K30617960	DEFERIDO
PMRO/000367/2023	ADAO DIAS SANTOS BARBOSA	001175/2023	RJY4F46	K30561736	DEFERIDO
PMRO/000469/2023	WAYNER FAJARDO GASPARELLO	001181/2023	LMU3C16	K30550563	DEFERIDO
PMRO/001042/2023	OLIVIA FERNANDES LIMA RAMALHO	001183/2023	KXY9103	K30622508	INDEFERIDO
PMRO/001043/2023	ALEXSANDRO CARLOS GAGLIARDI	001184/2023	FSJ7H25	K30617600	DEFERIDO
PMRO/000345/2023	THIAGO ZUQUETO DA SILVA	001195/2023	OXI0B93	K30566685	INDEFERIDO
PMRO/000887/2022	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	001196/2023	LQQ7945	K30549897	INDEFERIDO
PMRO/000410/2023	DANIEL ESTOFEL NETO	001199/2023	QRD0E68	K30618457	DEFERIDO
PMRO/001447/2022	VINICIUS BARAO SOARES	001231/2023	RKC6H27	K30563655	DEFERIDO
PMRO/000290/2023	GILDA MENDONCA DA FONSECA	001235/2023	LUB8D77	K30618158	DEFERIDO
PMRO/001085/2023	JOSE RIBAMAR CALADO	001238/2023	KYG9068	K30324151	INDEFERIDO
PMRO/001086/2023	JOSE RIBAMAR CALADO	001239/2023	KYG9068	K30503599	INDEFERIDO
PMRO/001091/2023	VINICIUS SANTOS SILVA	001251/2023	LTI4H36	K30555048	INDEFERIDO
PMRO/001093/2023	AVNER FARIA MARGARIDO	001253/2023	OUQ3H35	K30615277	INDEFERIDO
PMRO/000885/2022	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	001254/2023	LQQ7945	K30549131	INDEFERIDO
PMRO/000341/2023	CAIO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	001255/2023	LRR6J22	K30617447	INDEFERIDO
PMRO/001503/2022	ILDA CORREA DE SA	001257/2023	LBV5380	K30541557	INDEFERIDO
PMRO/000883/2022	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	001258/2023	LQQ7945	K30546186	INDEFERIDO
PMRO/000884/2022	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	001259/2023	LQQ7945	K30550239	INDEFERIDO

PORTAL DA PREFEITURA

riodasostras.rj.gov.br



A CULTURA NAO PARA!

FIQUE POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA
CULTURA DE RIO DAS OSTRAS...

ACESSE NOSSO SITE!

www.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 056/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o servidor relacionado no Anexo I desta Portaria, do Cargo Comissionado ali mencionados;

Art. 2º – NOMEAR, o cidadão relacionado no Anexo II desta Portaria, no Cargo Comissionado ali mencionado;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 056/2023

Exonerar

NOME|MAT.|CARGO COMISSIONADO|LOTAÇÃO|A contar de
Joarlen da Silva Valadão|304-2| Assistente IV|CC7|22/09/2023

ANEXO II DA PORTARIA Nº 056/2023

Nomear

NOME|CPF|CARGO COMISSIONADO|LOTAÇÃO|A contar de
Artur Ennes dos Santos|116.XXX.XXX-01|Assistente IV|CC7|25/09/2023

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

· ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

· Foto 3x4 atual

· PIS/PASEP/NIS

· CPF

· CTPS Carteira de Identidade Carteira do Conselho ou OAB Carteira Nacional de Habilitação

· Título de Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

· Certidão de Nascimento/Casamento

· Certificado de Reservista (homens)

· Comprovante de Residência Atualizado

· Comprovante de Escolaridade

· Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

· Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

· Declaração de Imposto de Renda Completo

· Comprovante Bancário Itaú

· Certidão de Dependentes

· Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 057/2023

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora Anne Karoline Barbosa da Silva Lima, matrícula 317-4, contratada para a função de Instrutor de Música - Violino, lotada no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, a contar do dia 01/09/2023.

Art. 2º - O servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta

publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de setembro de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a segurança social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
 - 2) Cartão de Autonomia;
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

TÁ TODO MUNDO OUVINDO !



Do som da cidade

FROC



www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

www.riodasostras.rj.gov.br



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 063/2023

CONCEDE FÉRIAS

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante os Processo Administrativo nº 0208/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias, ao servidor José Fernando Marin de Almeida, Assessor de Licitação e Contratos, matrícula nº 241-0, de 02 a 11/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA Nº 064/2023

DERROGA PORTARIA E DESIGNA SERVIDORES.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 213/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DERROGAR, a Portaria nº 054/2022;

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria, como membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão;

Art. 3º - DESIGNAR, os servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria, como membros da Equipe de Apoio de Pregão;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 064/2023

MATRÍCULA/NOME/CARGO

258-5 | Rodrigo Jardim da Rosa | Presidente da CPLP

150-3 | Adriana Silva de Azevedo | Coordenador | Membro

157-8 | Maurício Cesar Cetrangolo | Assistente I | Membro

158-9 | Juliana Gomes Paula | Gerente | Membro

ANEXO II DA PORTARIA Nº 064/2023

MATRÍCULA/NOME/CARGO

258-5 | Rodrigo Jardim da Rosa | Presidente da CPLP | Pregoeiro

150-3 | Adriana Silva de Azevedo | Coordenador | Membro

157-8 | Maurício Cesar Cetrangolo | Assistente I | Membro

156-2 | Gliciane Alves da Silva | Agente de Saneamento/Gerente | Membro

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2023.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 678/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, A REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS DO COSTAZUL, CENTRO, ABRICÓ, BOCA DA BARRA, PIÉR, BEM COMO O ENGORDAMENTO DA FAIXA DE AREIA, DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa

A indicação faz-se necessária pelo estado precário de conservação e urbanização ao longo da Orla do Município de Rio das Ostras. É notória a necessidade de manutenção do local que necessita de obras emergenciais. O atendimento dessa solicitação é de maior importância para a população local e para os turistas. Cabe lembrar que em 2003, foi inaugurada a Orla de Costazul, e a mesma passou

por um processo de revitalização em 2019. A extensão das praias e da orla, com o decorrer do tempo estaria diminuindo, prejudicando assim os moradores que usufruem do local e principalmente a atividade dos pescadores artesanais, e por conta disso, requerem que seja realizado o engordamento da faixa de areia da praia. Observa-se que o alargamento da extensão de praia é de extrema importância para o município, visto a necessidade de minimizar a erosão costeira, evitando problemas como a inundação de ruas devido à ressaca do mar, bem como evitará o possível desgaste da obra de revitalização da orla das praias. Dessa forma, no intuito de atender à solicitação da referida população e tendo em vista a real necessidade de contribuir para melhoria da cidade, requeremos celeridade quanto às providências para solucionar os problemas supracitados com urgência, por meio do alargamento (engordamento) da faixa de areia das Praias de Rio das Ostras, pois com isso, o município ampliará a oferta de lazer e fomentará o turismo no local que tende a ser tão importante para a economia da nossa região. Maiores informações e Plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 679/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, NO TRECHO COMPREENDIDO DE COSTAZUL AO ÂNCORA.

Justificativa

A duplicação da Rodovia Ernani do Amaral Peixoto RJ 106, bem como a revitalização da sinalização vertical e horizontal, em toda sua extensão, em especial com a implementação de sinalização refletiva (olho de gato) sobre as faixas e nova pintura das mesmas. Após inúmeras reclamações, foi verificado que a Rodovia necessita de obras e da sinalização do trecho em epígrafe encontra-se desgastada, de forma que sua visibilidade fica comprometida no período noturno e chuvoso. Importante destacar que o referido trajeto possui inúmeros povoados às suas margens, gerando maior circulação de veículos, pedestres, ciclistas e cavaleiros, os quais encontram-se em iminente risco de acidentes. Na oportunidade, venho também solicitar a implantação de faixas de pedestres elevadas nas proximidades das Escolas próximas a Rodovia, e um redutor de velocidade, além de placas de sinalização vertical com indicação para redução de velocidade e área escolar, uma vez que os redutores de velocidades que lá existentes são ineficazes, pois, os carros continuam passando pelo local em velocidade incompatível com aquela área escolar, colocando em alto risco as crianças que lá estudam e também moradores que trafegam pelo local. Assim, fundamentado no que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90, § 1º, que normatiza "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação" venho solicitar que se faça estes tão necessários reparos. Maiores informações em Plenário. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 692/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, um projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores, disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas com deficiência.

Justificativa

Conforme o vereador, a INDICAÇÃO proposta será mais uma garantia aos deficientes para a acessibilidade e mobilidade; seja por via dos transportes coletivos ou privados. "Buscamos que os estabelecimentos que locam veículos incluam em suas frotas veículos adaptados; para atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida", explica Joelson". A inclusão como garantia de direitos é assunto extremamente recorrente tendo em vista a importância de se trazer garantias que promovam acessibilidade; e mobilidade às pessoas portadoras de alguma deficiência", conforme fundamenta o parlamentar. Ainda de acordo com o texto a medida vai permitir às pessoas com deficiência uma retomada do controle sobre sua própria vida; ao proporcioná-las a participação ativa nos segmentos em que atuam.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador



INDICAÇÃO Nº. 698/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a criação de mais um conselho tutelar no município de Rio das Ostras.

Justificativa

Criar o segundo Conselho Tutelar em nossa cidade significa ampliar a rede de garantia de direitos na qual esse importante órgão é o principal ator, sendo a principal porta de entrada para denúncias e diligências envolvendo as crianças e adolescentes. Também entendemos a dificuldade que os conselheiros tutelares enfrentam pela geografia de nossa cidade: ter a sede dos conselhos tutelares mais próximo da população impacta positivamente no atendimento”, afirmou o vereador Joelson. A legislação nacional prevê um conselho tutelar para cada 100 mil habitantes. Rio das Ostras já ultrapassou os 160 mil habitantes e, por isso, está fazendo as adequações necessárias, explicou, detalhando que o primeiro núcleo vai cobrir os bairros mais próximos; o segundo núcleo, parte do Mar do Norte, Cantagalo, Rocha Leão e outros.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA). Trata-se de importante conquista da sociedade para o combate à violação de direitos. Os Conselheiros Tutelares são eleitos de forma direta pelos cidadãos, em processo de escolha unificado no País, conforme previsão do artigo 139 do ECA. O Estatuto define a atividade exercida pelos Conselheiros como serviço público relevante. Em suas disposições gerais, a proposta ora apresentada prevê que os Conselhos Tutelares devem possuir estrutura que permita o adequado desempenho das atribuições e competências dos Conselheiros e o acolhimento digno ao público, respeitando as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda. Hoje, essas diretrizes são emanadas pela Resolução Conanda nº 170, de 2014.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

**CONHEÇA NOSSOS
PROJETOS
ESPORTIVOS**

riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos

**VENHAM
VOTAR**
nos **CONSELHEIROS
TUTELARES 2023**



DIA 01/10
8h às 17h

**PARA VOTAR, O ELEITOR
DEVERÁ APRESENTAR
TÍTULO ELEITORAL
E DOCUMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL
COM FOTO**

SAIBA OS LOCAIS DE VOTAÇÃO EM:
riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar

A vida de nossas crianças em suas mãos!

